

FORMAÇÃO BÁSICA  
NO **SUAS** PARA  
FUNÇÕES  
DE NÍVEL **SUPERIOR**



Módulo 3  
**OPERACIONALIZAÇÃO  
DA PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL – PSE**



FORMAÇÃO BÁSICA  
NO **SUAS** PARA  
FUNÇÕES  
DE NÍVEL **SUPERIOR**



Módulo 3  
**OPERACIONALIZAÇÃO DA  
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE**



SECRETARIA NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**GOVERNO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COORDENADORIA-GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO E  
EDUCAÇÃO PERMANENTE**



BY



NC



ND

Todo o conteúdo do curso Formação básica no SUAS para Funções de Nível Superior, da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania do Governo Federal - 2022, está licenciado sob a Licença Pública Creative Commons Atribuição-Não Comercial-Sem Derivações 4.0 Internacional. Para visualizar uma cópia desta licença, acesse: [https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR)



**QR Code**

No decorrer do livro aparecerão códigos como este ao lado que darão acesso a conteúdos extras. Para acessá-los, basta apontar a câmera do seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) para o código (obs.: é necessário estar conectado à internet).

# Siglas

**Acessuas Trabalho** - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho

**AEPETI** - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

**BPC** - Benefício de Prestação Continuada

**CAPS** - Centro de Atenção Psicossocial

**CAPS AD** - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas

**Centro POP** - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

**CIT** - Comissão Intergestores Tripartite

**CNAS** - Secretaria Nacional de Assistência Social

**CNCD/LGBT** - Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

**COEGEMAS** - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social

**CRAS** - Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS** - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente

**ILPI** - Instituição de Longa Permanência para Idosos

**LA** - Liberdade Assistida

**LGBTQIA+** - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, *Queer*, Intersexuais, Assexuais, entre outros

**LOAS** - Lei Orgânica de Assistência Social

**MPT** - Ministério Público do Trabalho

**MSE** - Medida Socioeducativa em Meio Aberto

**NOB/SUAS** - Norma Operacional Básica do SUAS

**OIT** - Organização Internacional do Trabalho

**PAEFI** - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

**PAIF** - Serviço de Atendimento Integral às Famílias

**PETI** - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

**PIA** - Plano Individual de Acompanhamento

**PNEP/SUAS** - Política Nacional de Educação Permanente do SUAS

**PPP** - Projeto Político Pedagógico

**PSB** - Proteção Social Básica

**PSC** - Prestação de Serviços à Comunidade

**PSE** - Proteção Social Especial

**SAGI** - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

**SAMU** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

**SCFV** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**SEAS** - Serviço Especializado de Abordagem Social

**SEDS/MC** - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania

**SFA** - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

**SGD** - Sistema de Garantia de Direitos

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

**SNAS** - Secretaria Nacional de Assistência Social

**SUAS** - Sistema Único de Assistência Social

**SUS** - Sistema Único de Saúde

**TSF** - Trabalho Social com Famílias





# Sumário

<b>Apresentação</b> .....	<b>6</b>
Objetivos do módulo .....	7
<b>UNIDADE 1 – Compreendendo a Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS</b> .....	<b>8</b>
1.1 Conceitos-chave para o entendimento da PSE .....	9
1.2 A Proteção Social Especial de Média Complexidade .....	14
1.3 Unidades de referência. ....	15
1.4 Serviços socioassistenciais .....	24
<b>UNIDADE 2 – Compreendendo a Proteção Social Especial de Alta Complexidade: proteção às famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco e violações de direitos</b> .....	<b>43</b>
2.1. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade: modalidades de acolhimento e oferta de proteção integral .....	44
2.2 Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes .....	51
2.3 Serviço de Acolhimento para Jovens entre 18 e 21 anos .....	55
2.4 Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias .....	58
2.5 Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica .....	60
2.6 Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas .....	61
2.7 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências .....	63
<b>UNIDADE 3 – Intersetorialidade: um conceito de aplicação imprescindível na PSE.</b> .....	<b>68</b>
3.1 A importância da intersetorialidade na PSE .....	69
3.2 A complexidade das situações de risco e violação de direitos e a atuação articulada em rede intersetorial .....	72
3.3 Compreendendo a relação do SUAS com o Sistema de Justiça .....	74
<b>Referências</b> .....	<b>79</b>



# Apresentação

Olá, cursista!

É com grande satisfação que iniciamos o Módulo 3 – Operacionalização da Proteção Social Especial (PSE). Até aqui você já aprendeu muito sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Você viu que esse sistema é dividido em dois níveis de proteção: a Proteção Social Básica (PSB), com seus programas, projetos, serviços, benefícios socioassistenciais e unidades, e a Proteção Social Especial (PSE), que você conhecerá um pouco mais agora.

Neste módulo, trataremos sobre as bases conceituais da PSE no SUAS, buscando promover os conhecimentos necessários para o atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco e violações de direitos. Você sabe o porquê de esse nível de proteção ser chamado de especial? Sabe em quais situações vivenciadas uma família ou indivíduo pode e deve buscar esse nível de proteção?

Aprenderemos juntos(as) que a Proteção Social Especial é organizada em dois níveis de complexidade: a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Ademais, abordaremos, de forma explicativa e reflexiva, os serviços e programas que fazem parte de cada nível de complexidade.

Ao final deste módulo, compreenderemos os conceitos e a aplicação da intersectorialidade e articulação em rede na PSE, buscando a nossa instrumentalização enquanto trabalhador e trabalhadora do SUAS para atuação integrada e articulada em rede intersectorial. Ficou curioso ou curiosa?

Vamos mergulhar nesse conhecimento, pois o conteúdo deste módulo é de suma importância para a atuação dos profissionais do SUAS, devido, especialmente, à relação entre as diversas demandas apresentadas pelos usuários versus a oferta da rede socioassistencial e setorial. O profissional do SUAS, capacitado para atender ou fazer os acompanhamentos e encaminhamentos necessários, pode impedir a fragmentação do atendimento ou mesmo sua negativa, no intuito de garantir o direito legítimo à assistência social a quem dela necessitar.

Você sabia que o Sistema Único de Assistência Social fornece grande arcabouço normativo, com resoluções, cartilhas e cadernos de orientações técnicas? Foram esses materiais que fundamentaram a construção deste conteúdo. Ao longo deste módulo, você observará indicações de textos que tratam sobre essas publicações. Esses textos podem ser encontrados na **Biblioteca**, disponível na versão online do curso. São leituras importantes para complementação da aprendizagem do módulo. Contudo, se você trabalha com o respectivo serviço referente à publicação, a leitura é imprescindível. Vamos lá? Vamos prosseguir?

## QR CODE

Aponte a câmera do seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) no QR Code ao lado para assistir o vídeo sobre a apresentação do Módulo 3 ou acesse o link:

<https://youtu.be/E8N8XMA23ws>.



### Objetivos do módulo

- Caracterizar as bases conceituais da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social.
- Promover os conhecimentos necessários para o atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de risco e violações de direitos.
- Apresentar os serviços e programas da Proteção Social Especial por níveis de complexidade e unidade/local de referência para atendimento conforme as especificidades de público e situações vivenciadas.
- Identificar as competências colaborativas para o desenvolvimento de ações integradas.
- Instrumentalizar o(a) trabalhador(a), visando sua atuação articulada em rede de proteção como princípio fundamental na PSE.



UNIDADE



**Compreendendo a Proteção  
Social Especial de Média  
Complexidade do SUAS**

Nesta unidade aprenderemos sobre a Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como ela é organizada, subdivida e ofertada às famílias e indivíduos. Mas, primeiro, começaremos por entender o básico e alguns conceitos importantes que serão usados ao longo do módulo.

## 1.1 Conceitos-chave para o entendimento da PSE

A Proteção Social Especial do SUAS é a modalidade de atendimento voltada às famílias e aos indivíduos que vivenciam violências e violações de direitos, ocorridas no âmbito familiar, comunitário ou social, que podem lhes causar danos físicos e/ou psicológicos. A PSE oferta serviços especializados de proteção para evitar a perpetuação ou o agravamento dessas situações e, em virtude disso, se subdivide em PSE de Média Complexidade e PSE de Alta Complexidade.

### PSE de Média Complexidade

É constituída pelos serviços e por um programa que buscam reduzir agravos, reparar danos, ressignificar as violações sofridas e contribuir com o fortalecimento da autonomia e da função protetiva das famílias e indivíduos.

### PSE de Alta Complexidade

É composta pelo conjunto de serviços de acolhimento, prestados em diferentes modalidades e unidades, com o dever de assegurar proteção integral a pessoas, de forma individual, ou mesmo a famílias.

Por que a Proteção Social Especial está dividida em níveis de complexidade? Sabemos que a realidade social brasileira possui um legado histórico, político e cultural de violações de direitos, apresentando inúmeras desigualdades, por questões regionais, culturais ou socioeconômicas, que culminam na formação de um cenário em que indivíduos e famílias por vezes vivenciam

situações de vulnerabilidades, riscos sociais, pessoais e até mesmo violências nas suas mais diversas formas.



Foto: © [Salty View] / Shutterstock.

E é esse o cenário para atuação da PSE de Média e Alta Complexidade, justamente quando já se vivencia situação de risco pessoal, social, violências e violações de direitos. É importante destacar que há grupos sociais que historicamente vivenciam situações de risco e vulnerabilidades e enfrentam preconceitos e discriminações como população em situação de rua, população LGBTQIA+, pessoas com dependência de álcool e outras drogas, pessoas com deficiência, povos indígenas ou de outros povos e comunidades tradicionais, entre tantos outros. São essas pessoas que compõem o público atendido nos serviços da PSE de Média e Alta Complexidade.





Populações indígenas protestando contra a violência.

Foto: © [PARALXIS] / Shutterstock.

Como dito, essas pessoas vivenciam situações de risco, vulnerabilidades, violências e violações de direitos. Vamos conhecer um pouco mais sobre esses conceitos?

**Vulnerabilidade social:** está associada à possibilidade de ocorrência de risco, caso esta não seja enfrentada a tempo e de forma efetiva. A vulnerabilidade social é um fenômeno complexo e multifacetado que pode se apresentar de diversas formas, como desemprego, ausência de renda, condições precárias de moradia e saneamento. Desse modo, uma situação de vulnerabilidade não conduz, necessariamente, à vivência de uma situação de risco, pois a implementação de medidas de proteção social pode atenuar tal condição.



Condições precárias de moradia e saneamento.

Foto: © [Joa Souza] / Shutterstock.

**Risco pessoal e social:** remete à ideia de incerteza ou ameaça de que algo pode acontecer e alterar ou agravar a situação atual. É o contrário de segurança. Considera-se, na assistência social, que o risco pessoal ou social decorre da vivência de situações que envolvam violação de direitos humanos e ameacem a integridade física, psíquica e relacional, como violência intrafamiliar, abuso e exploração sexual, trabalho infantil, abandono, isolamento, situação de rua, discriminações por cor/raça, orientação sexual, gênero, entre tantos outros. O não enfrentamento das situações de risco pode gerar novas vulnerabilidades. Observa-se, ainda, que o risco pode incidir sobre diferentes grupos na sociedade, contudo seu impacto será diferente, conforme as vulnerabilidades já existentes ou ainda conforme a capacidade de resistência e a presença de elementos de enfrentamento.



Foto: © [Andre\_MA] / Shutterstock.

**Violação de direitos:** os direitos humanos estão previstos em tratados internacionais, na Constituição Federal e nas leis; eles são baseados no respeito à individualidade e à liberdade de todo ser humano, independentemente da sua condição social, cor/raça, identidade de gênero, orientação sexual ou religião. A violação desses direitos é ato ilícito e infracional internacional e pode ocorrer principalmente pela privação de acesso aos direitos. Essas privações são enfrentadas por várias populações vulneráveis como mulheres, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, idosos, entre outras. Trata-se, portanto, da transgressão dos direitos fundamentais que violam a vida, o respeito às diversidades e às liberdades, que pode ser gerada por processos de discriminação.



Pessoas transgênero que tinham acesso à saúde negado agora podem acessar os Ambulatórios Trans. Foto: Página do governo da Paraíba.

**Violência:** a violência é uma forma de violação de direitos que ultrapassa a preservação da integridade física e moral dos seres humanos. Está relacionada ao uso intencional da força ou do poder, que ameaça ou efetivamente causa lesão, morte, dano psíquico, alterações no desenvolvimento ou privações. Os tipos de violência podem ser: física, sexual, psicológica, moral, institucional e patrimonial/financeira; ou, ainda, por meio de tortura, negligência ou omissão.





Foto: © [monte\_a] / Shutterstock.

Dito isso, gostaria que você conhecesse um conceito que representa uma violência institucional que deve ser evitada em todas as ofertas da PSE, tanto de Média quanto de Alta Complexidade, e em todo o SUAS. Trata-se da **revitimização!**

Especialmente nos serviços da PSE de Média e Alta Complexidade, sabemos que as situações de violência ou violações de direitos já estão presentes, seja no seio familiar, na comunidade ou na sociedade. Por isso, as pessoas acessam os serviços precisam encontrar no SUAS o rompimento dessa forma de violência, por meio da acolhida e escuta respeitosa, sem reconduzir a pessoa àquele momento vivido.

Nesse sentido, foi editada em 2017 a **Lei nº 13.491**, que ficou conhecida como a **Lei da Escuta Protegida**. Essa lei foi elaborada visando cuidar de maneira especial da proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, reforçando o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) justamente para evitar a revitimização.

A lei estabelece os princípios para a escuta de vítimas ou testemunhas de violência, a fim de se evitarem procedimentos desnecessários, repetitivos e invasivos, que levem a criança/adolescente a reviver a situação de violência ou experiências que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

## QR CODE

Aponte a câmera do seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) no QR Code ao lado para assistir o vídeo sobre o conceito da 'revitimização' ou acesse o link: [https://youtu.be/IbG\\_W7LtzxY](https://youtu.be/IbG_W7LtzxY).



## Revitimização

*Pode ser entendida como a exigência de que uma pessoa relate diversas vezes, nos diferentes serviços públicos, uma situação de violência em que tenha sido vítima ou testemunha. Essa exigência pode fazer com que a pessoa reviva o trauma e as angústias daquele momento que vivenciou no passado, tornando-o presente mais uma vez. E por isso é considerado uma forma de violência institucional.*

## GESTÃO EFETIVA

Sabemos que as ofertas do SUAS já primavam pela acolhida respeitosa, a escuta qualificada com atenção e respeito, e também a observância do sigilo. A Lei da Escuta Protegida veio para reforçar a importância da acolhida a uma revelação espontânea, à identificação de sinais de violência e, especialmente, o estabelecimento de protocolos intersetoriais de compartilhamento de informações. Com o compartilhamento de informações entre as políticas, a vítima ou testemunha de violência será isentada da necessidade de repetição dos fatos ocorridos.



Agora, convido você a acessar conteúdos muito importantes, disponibilizados em formato de PDF, destinados a instrumentalizá-lo/a para o atendimento na PSE de Média e Alta Complexidade. Para entender sobre casos de violência e violação de direitos da criança e adolescente e suas famílias, leia **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência** e **Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: Fortalecimento da Rede Socioassistencial**, disponível nas versões de 2018 e 2020.

Conheça também especificidades relacionadas a pessoas indígenas e negras lendo **Atendimento à população Indígena na Proteção Social Especial** e **SUAS sem Racismo**. Por fim, acesse as orientações acerca da articulação do SUS e SUAS no

enfrentamento à tuberculose em **Guia orientador: promoção da proteção social para as pessoas acometidas pela tuberculose!**

Todos esses arquivos, você encontrará na Biblioteca na versão online do curso. Além disso, com o Saiba Mais abaixo, entenda os parâmetros do SUAS no atendimento da população LGBTQIA+.

## SAIBA MAIS

Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 01/2018 - Estabelece parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/06/CNAS-E-CNCD-2018-001-21.09.2018-Atendimento-da-popula%C3%A7%C3%A3o-LGBT-no-SUAS-00000002.pdf>.



Além dos conteúdos apresentados no Saiba Mais e nos textos, é possível encontrar outros, como vídeos curtos, lives, informes de datas comemorativas, campanhas e Notas Técnicas da Pandemia, no site do Ministério da Cidadania, no Blog da Rede SUAS, no YouTube da Rede SUAS e no portal de capacitação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI). Gostou das leituras? Feitas essas considerações iniciais, passaremos ao estudo das unidades de referência, serviços e programas da PSE de Média Complexidade e, na Unidade 2, estudaremos a PSE de Alta Complexidade.

Você conhece o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e seu serviço estruturante, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)?



Fonte: Blog do GESUAS.

Você conhece os demais serviços ofertados pela PSE de Média Complexidade e sabe onde eles podem ser ofertados? Quais situações são atendidas nesse nível de proteção e complexidade? Quais as características dos públicos atendidos e de que forma essas especificidades impactam o atendimento? Essas são perguntas centrais que nortearão nosso estudo nesta aula. Vamos lá?

## 1.2 A Proteção Social Especial de Média Complexidade

Como dito acima, a PSE é a modalidade de atendimento voltada às famílias e aos indivíduos que vivenciam violências e violações de direitos. Enquanto o Trabalho Social com Famílias (TSF) da Proteção Social Básica (PSB) é de caráter preventivo, o TSF da PSE visa ofertar um conjunto de serviços, programas e projetos no intuito de contribuir com a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco, de violação de direitos e violências vivenciadas; o rompimento de padrões e ciclos violadores e violentos; o fortalecimento e/ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários; a defesa de seus direitos; o fortalecimento de suas potencialidades e aquisições, para então se promover a construção de novas realidades sociais em cenários mais animadores.

**Atenção! A Proteção Social Básica não deixa de lidar com as situações de violação de direitos. Na PSB, trabalha-se para prevenir a ocorrência da violência, mas também para evitar a sua reincidência, ou seja, trabalha-se com quem não foi vítima de violência e com quem já foi. Muitos grupos prioritários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Acesso ao Trabalho são compostos por pessoas em situações como trabalho infantil, violência sexual, negligência ou tráfico de pessoas. Da mesma forma, o Serviço de Atendimento Integral às Famílias (PAIF), ofertado no CRAS, em suas oficinas e atividades, tem o dever de tratar esses temas no intuito de prevenir reincidências. Inclusive, há municípios de pequeno porte que contam somente com os CRAS enquanto unidade pública do SUAS.**

Mas então, quais são os locais de oferta da PSE de Média Complexidade? Vamos localizar, no quadro a seguir, os serviços e suas respectivas unidades de referência na PSE de Média Complexidade. Vamos lá?

Serviços e unidades de referência da PSE de Média Complexidade		
	SERVIÇO	UNIDADE DE REFERÊNCIA
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	CREAS
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Centro-Dia, CREAS, organizações da sociedade civil (referenciadas ao CREAS) ou domicílio do usuário
	Serviço Especializado em Abordagem Social	CREAS, Centro POP ou organizações da sociedade civil (referenciadas ao CREAS)
	Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Centro POP
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	CREAS

Fonte: Adaptado da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS (2009).

Você observou que o CREAS é a principal unidade da Proteção Social Especial de Média Complexidade? De acordo com a PNAS (2004), os serviços de média complexidade são aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário ainda não foram rompidos. Vamos conhecer um pouco mais sobre a unidade CREAS?

## 1.3 Unidades de referência

### 1.3.1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade socioassistencial destinada a atender pessoas que estejam vivenciando situações de violências ou de violações de direitos. Uma pessoa deve ser atendida no CREAS, por exemplo, se estiver sofrendo uma violência física ou psicológica no seio de sua família, se estiver sofrendo uma discriminação na sociedade, seja em razão de sua raça/cor ou etnia, seu gênero, orientação sexual ou deficiência, ou ainda se for vítima de uma emergência social como um desastre.





Foto: © [Joa Souza] / Shutterstock.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) define o CREAS como a unidade pública e estatal de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial (BRASIL, 2011). Essa unidade oferta obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

## PODCAST

O CREAS é a unidade de referência da PSE de Média Complexidade e, por ser unidade pública e estatal, não pode ser administrado por entidades. Os serviços da PSE de Média Complexidade, quando são ofertados por entidades privadas, devem estar referenciados ao CREAS. É esta unidade que realiza a articulação tanto com a Proteção Social Básica (PSB) quanto com os serviços da alta complexidade no âmbito do SUAS, além de realizar a articulação intersetorial com outras políticas públicas existentes no território.



Conforme avaliação e planejamento da gestão local, o CREAS pode oferecer os demais serviços da PSE de média complexidade, como o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE), o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS). Essa decisão deve ser tomada pelo órgão gestor de assistência social, observada a realidade local e as demandas apresentadas pelo território. Nesse sentido, a área de Vigilância Socioassistencial exerce um papel preponderante na definição e na organização da oferta, fornecendo dados que orientam as decisões dos gestores da política de assistência social.

Por falar em Vigilância Socioassistencial, é essa área técnica a responsável pela elaboração do diagnóstico socioassistencial do município. Esse diagnóstico compreende o conhecimento sobre as situações de risco e vulnerabilidade, incidência de violações de direitos, potencialidades, aspectos identitários e simbólicos que caracterizam o território, permitindo à gestão municipal e às equipes dos serviços compreenderem melhor a realidade social para nela atuarem.

Quem é o público do CREAS?

O público da Proteção Social Especial de Média Complexidade, e conseqüentemente o público do CREAS, é constituído por indivíduos ou famílias que vivenciam situações de violação de direitos, como:

- Violência física
- Violência psicológica
- Negligência
- Violência sexual (abuso ou exploração sexual)
- Tráfico de pessoas
- Trabalho escravo
- Abandono
- Situação de rua
- Vivência de trabalho infantil
- Maus-tratos

Além de discriminações em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar; e, ainda, pessoas em descumprimento de condicionalidades de programas sociais em decorrência de violação de direitos.

## GESTÃO EFETIVA

Os serviços prestados no CREAS possuem dimensão coletiva, ou seja, a família toda ou o território todo podem ser atendidos e acompanhados pelas equipes da unidade. Ainda, nos municípios em que não há unidade específica para atendimento à população de rua, esta é atendida e acompanhada pelo CREAS.



Esses serviços abarcam atividades como atendimento psicossocial, acompanhamento, orientação jurídica e social, e ações de mobilização para o enfrentamento de violências e violações de direitos. Por isso, o CREAS deve contar com ambientes que assegurem **acessibilidade, segurança, confidencialidade e sigilo**.

É importante lembrar que todas as ofertas do CREAS são fundamentadas nas seguranças sociais afiançadas no SUAS.



Nenhum serviço do SUAS pode sofrer interrupção. Logo, o CREAS não pode ter suas ofertas interrompidas por motivo de troca de gestão, mudança de prédio ou qualquer outro. O seu funcionamento deve ocorrer no mínimo cinco dias por semana e quarenta horas semanais. Além disso, é importante destacar que essa unidade presta serviços, realiza articulação com a rede e é referência para outras unidades que ofertam serviços socioassistenciais de média complexidade.

*E quem é responsável por fazer a política pública ofertada no CREAS acontecer?*

O conjunto de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, desde os níveis mais básicos até os de gestão! A política pública de assistência social tem como seu principal instrumento operativo seus profissionais, os quais compõem as equipes de referência do SUAS. O CREAS, assim como as demais unidades de assistência social, deve contar com uma equipe de referência com vínculo efetivo e estável, a fim de que haja uma relação de confiança, segurança e estabilidade entre esses profissionais e os usuários e usuárias da política de assistência social. É importante que esses protagonistas da transformação de vidas no âmbito da política de assistência social estejam capacitados, instrumentalizados e valorizados, a fim de que desenvolvam esse trabalho motivados e de forma qualificada.

**Quando dizemos que a política de assistência social tem nos/as trabalhadores/as o principal motor de funcionamento, não significa que as equipes de referência são as responsáveis pela garantia da infraestrutura, salários dignos, segurança, mobiliários etc., mas que são os/as trabalhadores/as que mobilizam as transformações necessárias para o SUAS e dão vida às ações do sistema.**

A equipe profissional do CREAS é multidisciplinar, conforme previsto na Resolução CNAS nº 17/2011, sendo composta obrigatoriamente por assistentes sociais, psicólogos e advogados. Contudo, profissionais como antropólogos, economistas domésticos, pedagogos, sociólogos, terapeutas ocupacionais e musicoterapeutas



podem compor a equipe, a fim de atender as especificidades e o alcance dos objetivos dos serviços socioassistenciais.

Na Proteção Social Especial, nós, trabalhadores/as do SUAS, desmistificamos, rompemos máximas sociais, “metemos a colher em briga de marido e mulher”, em “assuntos de família” e muitos outros, tudo isso no intuito de garantir a proteção social, que é direito constitucional.

Nesse sentido, o SUAS oferece documentos importantes que tratam sobre suas equipes de referência, gestão do trabalho e educação permanente: a **Norma Operacional Básica – NOB-SUAS**, a **NOB-RH/SUAS: anotada e comentada**, e a **Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS**. Você, profissional do SUAS, pode ser um articulador junto à gestão do seu município, visando a observância e aplicação dos instrumentos normativos do SUAS. Para isso, acesse esses conteúdos, disponíveis na Biblioteca da versão online do curso. E no Saiba Mais a seguir, aprenda sobre o CNAS.

## SAIBA MAIS

Além da NOB-RH/SUAS e da PNEP, é importante conhecer a resolução do CNAS nº 17/2011, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-17-de-20-de-junho-de-2011/>, e a nº 09/2014, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-9-de-15-de-abril-de-2014/>.



Você sabia que o prédio onde funciona o CREAS não pode ser compartilhado com órgãos, como sede do órgão gestor de assistência social – a secretaria municipal (ou estadual, se o CREAS for regional), Conselho Tutelar, delegacias, disque-denúncia, entre outros? Sim! Isso foi pensado a fim de serem evitados conflitos de competências na rede de proteção. Sabe por quê, cursista? Vamos deixar bem claro o papel do CREAS, porque algumas coisas ele não é!

1

Não é receptor de denúncias, mas sim uma unidade de proteção social que realiza acompanhamento especializado a famílias e indivíduos vítimas de violações.

2

Não é responsável por realizar investigações com objetivo de responsabilizar autores de violência, mas sim proteger quem sofreu violação de direitos.

3

Não deve suprir ausências de atendimentos que devem ser feitos por outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direitos.

É muito importante fortalecermos a identidade do CREAS na rede socioassistencial e intersetorial, a fim de qualificarmos o trabalho social desenvolvido e evitar possíveis incoerências. Agora, gostaria que você conhecesse uma unidade da Proteção Social Especial específica para as pessoas que usam a rua como espaço de moradia e de sustento. É o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)!

### 1.3.2 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)

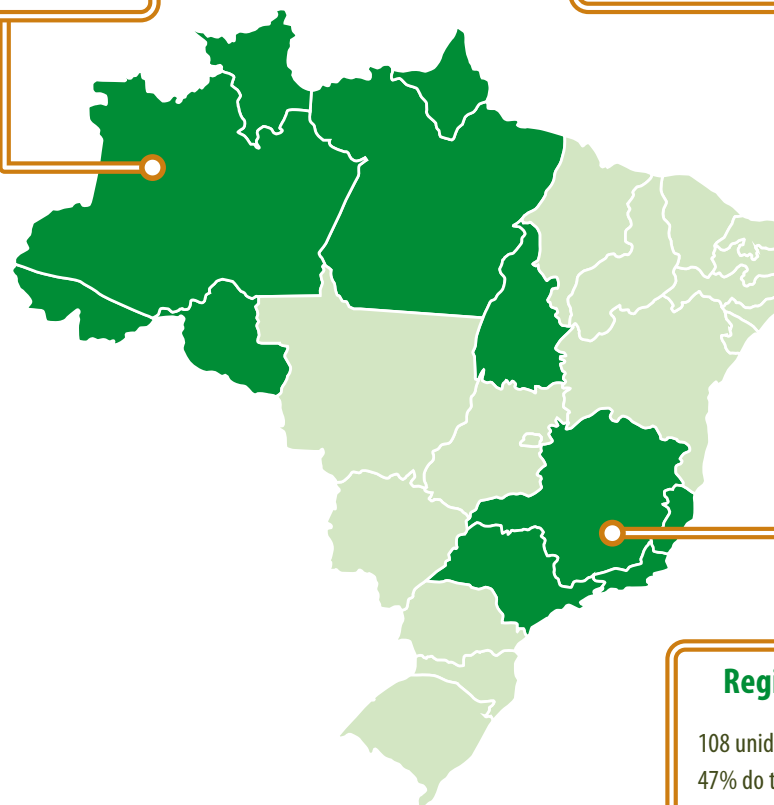
O Centro POP é uma unidade pública e estatal da PSE de Média Complexidade que se dedica ao atendimento especializado à população em situação de rua. Oferta, obrigatoriamente, o **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua** e, facultativamente, conforme a organização da gestão municipal, o **Serviço Especializado de Abordagem Social**.

## Centros POP no país

### Região Norte

10 unidades  
4,3% do total do Brasil

- 234 Centros POP no país
- 159 destes ofertam o Serviço Especializado de Abordagem Social



### Região Sudeste

108 unidades  
47% do total do Brasil

Fonte: Adaptado do Censo SUAS (2020).

Vamos destacar a seguir algumas características dos Centros POP, a respeito dos seus espaços, horários de funcionamento e funções.



O Centro POP deve representar o espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito.



A unidade deve funcionar nos dias úteis, durante 8 horas diárias, e pode funcionar nos finais de semana, se a gestão avaliar necessário. Pode ser acessada de forma temporária, por poucos dias, ou de forma permanente.



Nela, os usuários e usuárias podem tirar suas dúvidas sobre seus direitos e como conseguir acessá-los, encontram apoio para regularizar documentos pessoais e também recebem encaminhamentos para outras políticas, quando houver necessidade.

Sabemos que as equipes do PAEFI, que atuam no CREAS, também podem atender e acompanhar a população de rua. Contudo, no Centro POP, os usuários e usuárias dispõem de espaço para guarda de pertences, higiene pessoal, lavanderia e alimentação, e espaço para guarda de animais de estimação, conforme a necessidade.

Ainda, o endereço do Centro POP pode ser usado como referência para inscrição no Cadastro Único e em processos de seleção para vaga de emprego.



Fonte: Página do governo federal.

O público atendido em mais de 90% dos Centros POP em 2020 foi de pessoas com dependência de álcool e/ou outras drogas, egressas do sistema prisional, população LGBTQIA+, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com doença mental. Além desses, mais de 70% das unidades atenderam imigrantes ou refugiados. Foram registrados também atendimentos a povos indígenas e de comunidades tradicionais.

Agora daremos destaque a outra unidade pública da PSE de Média Complexidade: o Centro-Dia! Você já ouviu falar dessa unidade socioassistencial e do serviço ofertado nela?

### 1.3.3 Centro-Dia

O Centro-Dia é uma unidade pública, referenciada ao CREAS, que pode ser governamental ou privada, sem fins lucrativos, de referência para o atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. A unidade atende crianças, jovens e adultos com diversos tipos de deficiência, seja física, intelectual, auditiva, visual, com autismo ou com situações de múltiplas deficiências.



Centro-Dia em Guaianeses, São Paulo.

Foto: © [Wagner Origenes] / Prefeitura de São Paulo.

Essa unidade de referência, assim como todas as unidades do SUAS, deve funcionar em imóvel totalmente acessível, primando-se por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas, com bengalas entre os cômodos, inclusive banheiro adaptado e cozinha.

O Centro-Dia atua como unidade articuladora de acesso a outros serviços e direitos no território e às **tecnologias assistivas** de autonomia e convivência.



#### Tecnologias assistivas

Os elementos que compreendem a “tecnologia assistiva” estão dispostos na Lei nº 13.146/2015. São os produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando a sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

O Centro-Dia deve estar localizado em uma área de fácil acesso da população, que ofereça recursos de infraestrutura e serviços de transporte, e deve conter placa de identificação com o nome do serviço ofertado.

### Equipe do Centro-Dia

Ensino superior	Ensino médio
1 coordenador	
1 assistente social	
1 psicólogo	10 cuidadores sociais
1 terapeuta ocupacional	

Seu funcionamento deve ocorrer cinco dias por semana.

Um diferencial com relação ao atendimento e realização das atividades no Centro-Dia é o horário de funcionamento de dez horas diárias. Significa que essa unidade funcionará também no horário de almoço, com capacidade instalada para o atendimento de 30 usuários em cada turno (4 horas pela manhã e 4 horas à tarde). Um mesmo usuário poderá permanecer durante todo o dia, com direito a almoço, devendo, ao fim do dia, retornar para seu domicílio. O Centro-Dia pode ainda desenvolver algumas atividades extras em finais de semana ou no período de férias, conforme previsto pelo órgão gestor local.

Curiosidade! Anualmente a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realiza o **Censo SUAS**. Ele coleta e sistematiza os dados da assistência social, incluindo o que estudamos até aqui.

### SAIBA MAIS

O Censo SUAS é um processo de monitoramento que coleta dados das unidades socioassistenciais do SUAS, secretarias e conselhos de assistência social dos estados e municípios. Sobre as três unidades socioassistenciais que acabamos de estudar, vamos conhecer a cobertura delas pelo país, identificadas pelo Censo SUAS 2020? Você pode acessar o Censo SUAS por meio do Blog da Rede SUAS, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/vigilancia-socioassistencial/>. No Blog da Rede SUAS, você encontrará muito conteúdo e novidades sobre a assistência social! Fique de olho!



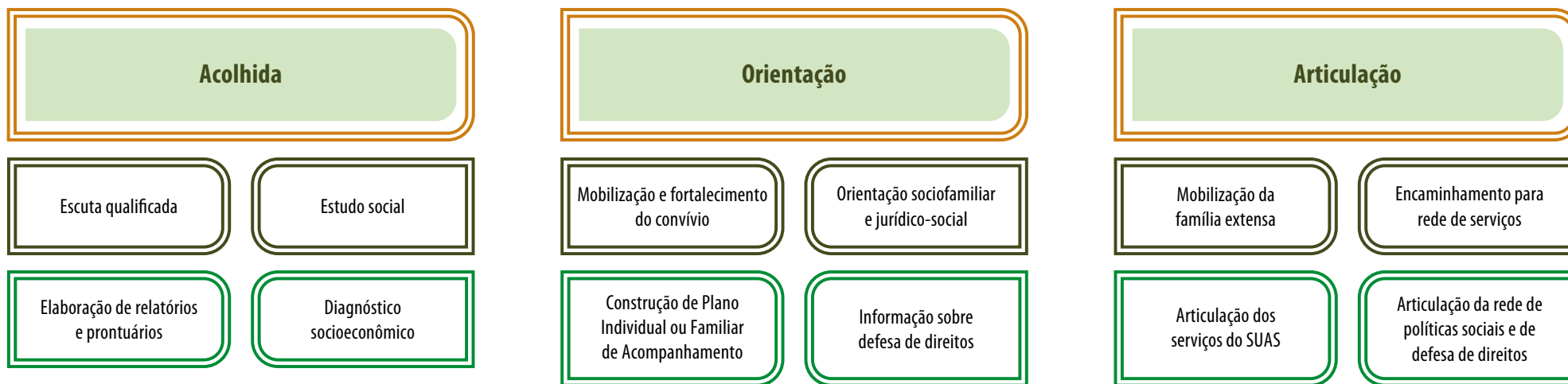
Agora que já falamos brevemente das três unidades que compõem a Média Complexidade – CREAS, Centro-Dia e Centro POP – vamos tratar dos serviços prestados nessas unidades. O primeiro a ser abordado é o PAEFI.

## 1.4 Serviços socioassistenciais

### 1.4.1 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Chegamos ao estudo do serviço estruturante do CREAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)!

O PAEFI é de oferta obrigatória em todas as unidades CREAS. Esse serviço oferece acolhida, apoio, orientação, articulação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos, por meio da promoção de direitos e do fortalecimento das relações familiares e sociais. Veja no infográfico a seguir o detalhamento das ações realizadas no PAEFI.



Fonte: Adaptado de apresentação do Departamento de Proteção Social Especial da SNAS/SEDS/MC – COEGEMAS SUL, Foz do Iguaçu (2019).

O PAEFI realiza trabalho social por meio do acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, de violência ou demais formas de violação de



direitos. Esse acompanhamento deve ser adequado às demandas e especificidades de cada situação, sendo imprescindível a construção, em conjunto com a família atendida, do **Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento**, que norteará as ações a serem desenvolvidas.

O público atendido no PAEFI, conforme já mencionado, é composto por pessoas e/ou por famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, **tráfico de pessoas, trabalho escravo**, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, **afastamento do convívio familiar devido à privação de liberdade**, entre outras.

Sobre esse último tema, acesse na Biblioteca da versão online do curso o texto: **Atenção às famílias das mulheres grávidas, lactantes e com filhas/os até 12 anos incompletos ou com deficiência privadas de liberdade.**

## SAIBA MAIS

Para conhecer mais sobre o combate ao trabalho escravo e ao tráfico de pessoas realizado pelo SUAS, leia o documento disponível em: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate\\_Trabalho\\_Escravo\\_01.06.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/06/Combate_Trabalho_Escravo_01.06.pdf).



Dando continuidade ao nosso estudo, percebemos que as demandas trazidas pelas usuárias e pelos usuários do serviço requerem da equipe técnica e gestora a elaboração de estratégias que evitem experiências de revitimização e indiquem novos horizontes em que tenham suas seguranças e provisões sociais efetivamente alicerçadas. Os principais objetivos do PAEFI, portanto, devem atentar a essas especificidades:

1. Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção.
2. Incluir essas famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos.
3. Atuar na ruptura das violações de direitos na família e prevenir a reincidência destas.

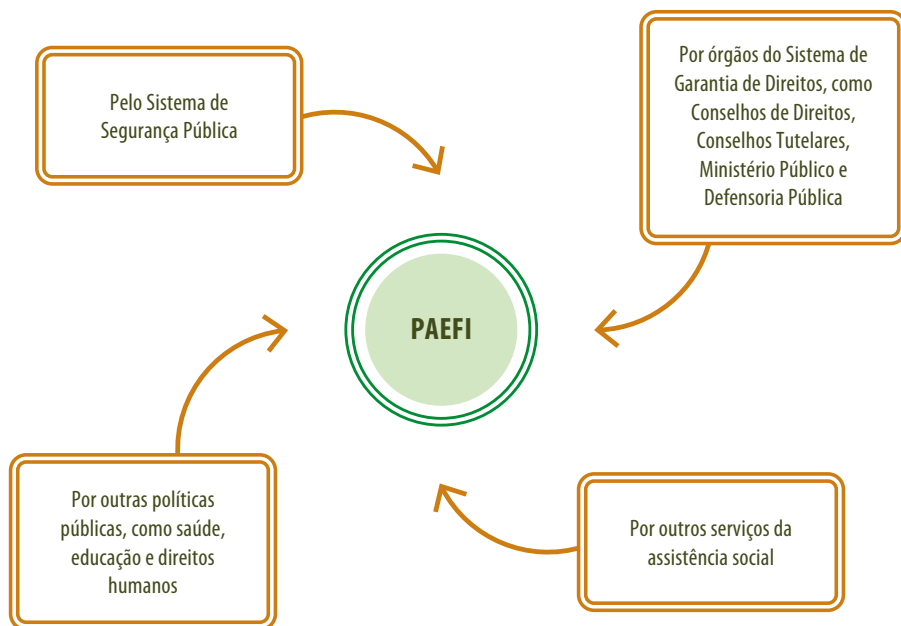
### **Plano Individual e/ou Familiar de Acompanhamento**

*É um instrumento construído de forma gradativa e participativa para nortear o trabalho social e desenhar, junto com os usuários, novas perspectivas de vida. O plano deve traçar as estratégias que serão adotadas no decorrer do acompanhamento socioassistencial e os compromissos de cada parte, em conformidade com as especificidades das famílias e das situações atendidas.*



Como mencionamos, as demandas atendidas no PAEFI são diversas, e por vezes complexas, exigindo dos profissionais a correta instrumentalização para a realização de atividades como: identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da assistência social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação, orientação jurídica, acesso à documentação, elaboração de relatórios, entre outros. Os usuários e usuárias do PAEFI podem vir por demandas espontâneas ou ser encaminhados.

### Encaminhamentos para o PAEFI



Então, cursista, esse conteúdo permitiu a reflexão sobre o trabalho social realizado pelo PAEFI no seu município? Vocês realizam reuniões periódicas com as equipes da rede intersetorial para estudo de casos? Realizaram acordos e pactos para desenvolvimento do trabalho articulado? Essas ações são muito importantes para o alcance dos objetivos do serviço e podem também agregar muito ao trabalho realizado pelos nossos parceiros no território.

### GESTÃO EFETIVA

Por falar em reunião, é também importante a realização de reuniões periódicas da própria equipe do CREAS para elaboração do planejamento das ações, revisão e otimização de processos de trabalho, identificação de competências necessárias na equipe, estudo de casos a partir dos registros no Prontuário SUAS, entre outros. Sabemos que a demanda dos usuários nas unidades da assistência social é grande; contudo, o processo de trabalho planejado e instrumentalizado pode ser mais eficiente e eficaz, reduzindo tempo de espera e qualificando o atendimento.



Mas, continuando nosso aprendizado, você percebeu que o trabalho desenvolvido pela Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é mesmo muito dinâmico e desafiador? Depois dessa breve apresentação sobre o PAEFI, nós vamos conhecer um pouco melhor as outras situações que também são atendidas no CREAS, como o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Então, vamos lá?

Você sabia que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, estabelece medidas socioeducativas aos adolescentes autores de ato infracional? As medidas socioeducativas estão previstas no art. 112 do ECA:



As medidas socioeducativas em meio aberto são acompanhadas pelas equipes da Proteção Social Especial do SUAS, considerando que adolescentes são pessoas em peculiar desenvolvimento e sujeitos de direitos de proteção integral. As medidas cumpridas pelos adolescentes são: a Liberdade Assistida (LA) e a de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Vamos conhecer melhor esse serviço?

### 1.4.2 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) visa prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, que foram determinadas judicialmente.

Esse serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens, muitas vezes marcados por um histórico de exclusão, vivências de violências e negação de direitos.

Para a oferta do serviço, é necessária a observância da responsabilização do adolescente pelo ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Nesse sentido, **toda medida socioeducativa é de corresponsabilização entre adolescente, Estado, família e sociedade.**



Fonte: GESUAS.

Você sabia que essas medidas são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam privação de liberdade, mas restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social?

**Os usuários do Serviço de MSE em Meio Aberto no SUAS são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, cumprindo medidas socioeducativas de LA ou PSC aplicadas pelo Poder Judiciário; e também as famílias desses adolescentes e jovens.**

Você sabia que o termo “seis meses” é comum a essas duas medidas socioeducativas? Sim, seis meses é o tempo mínimo da medida Liberdade Assistida e seis meses é o tempo máximo da medida Prestação de Serviços à Comunidade. A despeito de que elas podem ser extintas ou prorrogadas **a qualquer momento** pela autoridade judiciária, uma vez ouvida a equipe técnica, o Ministério Público e a Defensoria.

Você conhece os significados e foco de atuação das medidas LA e PSC? Vamos entender isso melhor? O que é a LA e o que é a PSC?



A Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida compreende o acompanhamento, o auxílio e a orientação ao adolescente autor de ato infracional. A LA implica certa restrição de direitos e pressupõe um acompanhamento sistemático. Contudo, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário. Nela, as ações são planejadas para execução pelo **prazo mínimo de seis meses**.

Já a MSE de Prestação de Serviços à Comunidade consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por **período não excedente a seis meses**, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou a jornada de trabalho (BRASIL, 2016).



Você sabia que a assistência social operacionalizada pelo SUAS compõe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)? Esse sistema, que foi instituído pela Lei nº 12.594/2012, apresenta os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas e estabelece a corresponsabilidade das políticas setoriais como saúde, assistência social e educação. A relação entre SUAS e SINASE compreende o diálogo direto com o Sistema de Justiça, que envolve a homologação do Plano Individual de Atendimento (PIA) por parte do Judiciário, o envio de relatórios de acompanhamento, entre outras ações.

**É importante acrescentar que o atendimento às medidas socioeducativas é de responsabilidade de todas as políticas públicas. O SUAS, por dispor do serviço, tem papel protagonista, mas sempre em relação de complementaridade com as demais políticas.**

Dentre os aspectos estabelecidos pela Lei do SINASE, daremos destaque ao Plano Individual de Atendimento (PIA). Conforme a citada lei, o PIA é um instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, que tem como foco, no desenho individual de acompanhamento, a dupla dimensão da MSE: a **proteção** e a **responsabilização**.

Veja, cursista! O PIA não é um questionário de perguntas e respostas imediatas! Seu preenchimento deve ser realizado de forma gradual, à medida que o acompanhamento realizado no serviço for avançando. As definições sobre a utilização indispensável desse instrumento no acompanhamento das MSE no SUAS estão elencadas nos arts. 53, 54 e 56 da Lei 12.594/2012. Vamos conhecê-las?



*“Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.*

*Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:*

*I - os resultados da avaliação interdisciplinar;*

*II - os objetivos declarados pelo adolescente;*

*III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;*

*IV - atividades de integração e apoio à família;*

*V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e*

*VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.*

*Art. 56. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.”*

Percebeu por que o PIA deve ser construído de maneira gradual? É justamente porque requer participação do adolescente e de sua família, cujos sonhos, projetos de vida e objetivos serão reconstruídos ou redesenhados à medida que o acompanhamento pelo serviço for sendo concretizado.

**Os adolescentes em cumprimento de MSE deverão acessar os serviços das demais políticas públicas setoriais, como matrícula e frequência à escola, atendimento e acompanhamento nos serviços de saúde, conforme a necessidade, além de realização de atividades de cultura, esporte e lazer disponíveis no território. Todas essas atividades realizadas pelo adolescente têm por objetivo a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências.**

O “Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de MSE em Meio Aberto” nos traz ainda que este serviço deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social, visando a correta articulação e integridade da proteção aos adolescentes e jovens atendidos e a suas famílias.

O quadro a seguir apresenta a correlação – que também pode ser entendida como as “articulações necessárias” – do serviço de MSE em meio aberto com os serviços socioassistenciais. Vamos analisar e refletir sobre essa correlação e necessidade de articulação em nosso município?

SERVIÇO	POR QUÊ?	QUANDO?
I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Porque prioriza adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos do sistema socioeducativo, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social, e a autonomia individual, familiar e social.	Em todas as situações acompanhadas.
II – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Porque faz acompanhamento familiar integrado ao Serviço de MSE em Meio Aberto a partir do planejamento e da avaliação compartilhados, estabelecendo interlocução com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e atuando no contexto social de violação de direitos.	Quando há situações de violação de direitos contra outros membros da família do adolescente.
III – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Porque faz acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhados com o PAEFI e o Serviço de MSE em Meio Aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios.	Quando a equipe de acompanhamento do Serviço de MSE avaliar pertinência em ações complementares (acompanhamento de condicionalidades etc.).
IV – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho)	Porque mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e a partir de 16 anos para a profissionalização, bem como a de suas famílias. Atua também em conjunto com os demais serviços do SUAS.	Para todos os adolescentes acima de 14 anos que demonstrem interesse.

Fonte: Adaptado de “Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto” (2016).



Viu como no SUAS o entendimento de complementaridade de cada serviço, programa, projeto ou benefício frente às demandas apresentadas é o que promove a construção de novos cenários e significados na vida do público atendido?

Vale a pena conhecer melhor e refletir sobre a atuação do serviço de MSE no seu município a partir da leitura de duas ricas publicações sobre as Medidas Socioeducativas no SUAS: o **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** e a cartilha **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Esta última foi elaborada com a colaboração dos destinatários do serviço: adolescentes em cumprimento de MSE. As leituras podem ser feitas a partir da Biblioteca, que se encontra na versão online do curso.

Muito bem! Agora que aprendemos um pouco mais sobre o serviço MSE em meio aberto no SUAS, passaremos ao estudo de mais dois serviços da PSE de Média Complexidade: o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

### 1.4.3 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

O Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é prestado para as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Ele tem como finalidade assegurar acompanhamento especializado, com atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, resgate, fortalecimento ou construção de vínculos interpessoais e/ou familiares, observando-se a necessidade primeira da construção de outros projetos e trajetórias de vida, que viabilizem o processo gradativo de saída da situação de rua.



Foto: © [Alf Ribeiro] / Shutterstock.

Você sabia que esse serviço oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, acompanhamento especializado e trabalho articulado com a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos? As atividades realizadas no serviço foram estrategicamente elaboradas de modo a contribuir para a inserção social, o acesso a direitos e a proteção social das pessoas em situação de rua.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas do Centro POP, a equipe de referência, para realizar um serviço com qualidade, atendendo pelo menos 80 casos por mês, deve ser composta por: 1 coordenador, 2 assistentes sociais, 2 psicólogos, 1 técnico de nível superior, preferencialmente com formação em direito, pedagogia, antropologia, sociologia ou terapia ocupacional, 4 profissionais de nível superior ou médio para o desenvolvimento de oficinas, e 2 profissionais de nível médio para funções administrativas.

**E quem são seus usuários e usuárias?** O público do serviço é constituído por jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. O serviço pode atender crianças e adolescentes em situação de rua? Pode sim! Contudo, é importante que sejam atendidos somente quando estiverem acompanhados de familiar ou pessoa responsável.



Foto: © [Igor Siqueira] / Shutterstock.

De forma semelhante às demais ofertas do SUAS, a atuação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua baseia-se na complementaridade entre as diversas áreas, impulsionando a necessária atuação dos profissionais de diferentes políticas e setores da sociedade de forma sinérgica, convergente e complementar, visando ao efetivo suprimento das demandas dos usuários.

Pensando sobre isso, convido você a analisar e refletir sobre essa necessidade (ou possibilidade) de articulação em seu município, a partir da leitura do quadro a seguir. Nele são apresentadas algumas correlações ou articulações necessárias do Serviço Especializado de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Rua com os serviços socioassistenciais e de políticas públicas setoriais. Vamos lá?



SERVIÇO	POR QUÊ?
Proteção Social Básica, PSE de Média e Alta Complexidade, e Cadastro Único	Porque essas proteções prestam serviços como o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua. É pela atuação destes, também, que se realizam os encaminhamentos necessários para acesso ao BPC e inclusão em programas de transferência de renda, destacando-se inclusive o cadastramento no CadÚnico.
Redes sociais locais, organizações da sociedade civil e movimentos sociais	Porque são essas redes sociais de apoio, construídas nos espaços da rua, que podem fortalecer vínculos comunitários e sociais, e promover empoderamento e formação política. É imprescindível a articulação com os movimentos sociais da população em situação de rua. Algumas organizações da sociedade civil também prestam atenção a demandas imediatas, fazendo doações de alimentos e roupas.
Órgãos de Defesa de Direitos	Porque comumente as pessoas em situação de rua estão expostas a diversas situações de risco pessoal e social, sofrendo violações de direitos. Nesse sentido, devem ter acesso aos órgãos de defesa de direitos existentes na localidade, tais como: Ministério Público, Defensoria Pública e centros de defesa.
Sistema de Segurança Pública	Porque a articulação com a Segurança Pública poderá fortalecer as ações nos espaços públicos voltadas à proteção das pessoas em situação de rua que, em razão das condições de extremo risco a que estão expostas, podem vir a sofrer violência e violação de direitos, agravando sua condição ou até mesmo colocando em risco sua vida. Essa articulação poderá resultar na sensibilização dos profissionais do Sistema de Segurança Pública quanto ao atendimento e tratamento às pessoas em situação de rua.
Instituições de ensino e pesquisa	Porque essas instituições poderão desenvolver projetos de pesquisa e extensão com o tema “Pessoas em Situação de Rua”, o que pode resultar em dados para o aprimoramento da atuação do serviço. Outra vertente, igualmente importante, é a possibilidade de parceria do órgão gestor da assistência social com essas instituições de ensino para viabilizar oportunidades de estágio no serviço, cuja contribuição poderia ser a formação de recursos humanos tendentes a atuar na área social.
Política de saúde	Porque frequentemente são observadas demandas para a política de saúde advindas da população em situação de rua. Exatamente porque essa população está exposta a um contexto de insegurança e insalubridade, má alimentação, baixas condições de higiene e compartilhamento de objetos. Muitas dessas pessoas têm doenças comuns, como diabetes; doenças crônicas; tuberculose; infecções sexualmente transmissíveis; doenças bucais; transtornos mentais; além do uso abusivo de álcool e outras drogas. É essencial a articulação com toda a rede do SUS, principalmente os Consultórios na Rua, CAPS e SAMU.
Política de habitação	Porque se trata de um público que, em geral, não possui moradia convencional. É importante articular com os programas de aluguel social (que no município podem até ser benefício eventual), de moradias populares, entre outros.
Política de trabalho e renda	Porque por vezes essa população não tem vínculo de trabalho formal, demandando articulação com os diversos recursos da política de trabalho e renda disponíveis no território. Por exemplo: preparação/capacitação profissional, projetos de inclusão produtiva, cooperativas sociais, agências de encaminhamento para postos de trabalho, entre outros.

Fonte: Adaptado de “Perguntas e Respostas” do Centro POP (2011).

Observe, ainda, que é necessária a elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar junto com os usuários, a fim de que esse instrumento possa guiar a equipe no desenvolvimento do trabalho no âmbito do serviço. Seu desenvolvimento implica a realização de acompanhamento especializado com atendimentos continuados, considerando a identidade e a subjetividade de cada sujeito, além de ações que proporcionem o fortalecimento ou o resgate da autoestima e da autonomia das pessoas atendidas.

Outras ações necessárias à efetividade dos serviços ofertados no Centro POP são o monitoramento e a avaliação. Essas funções são de responsabilidade do órgão gestor e da coordenação da unidade. Pelo monitoramento feito pela coordenação, será possível verificar a necessidade de mudanças de rumo e alterações no planejamento das ações e nos processos de trabalho, visando garantir a qualidade do serviço prestado. Em síntese, é analisar o trabalho desenvolvido e aprender com as experiências malsucedidas. Já a avaliação por parte do órgão gestor deve ser realizada a partir do monitoramento, com periodicidade previamente definida, com o objetivo de subsidiar o planejamento e a tomada de decisões a partir da análise das condições de estruturação e organização do Centro POP, da oferta dos serviços, de demandas identificadas no território, articulações em rede e resultados atingidos.

## GESTÃO EFETIVA

Conforme o caderno de “Perguntas e Respostas” do Centro POP, para que o trabalho realizado proporcione resultados efetivos junto à população em situação de rua, é imprescindível que os entes da federação instituem Comitês Gestores Intersetoriais de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua, e que estes sejam integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento desse público, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população.



Para aprofundar seus conhecimentos sobre a população em situação de rua, deixaremos na Biblioteca da versão online do curso os textos: **Perguntas e respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP** e **Rua - Aprendendo a Contar: Pesquisa Nacional sobre a população de rua**. Gostou das leituras? Continuaremos nosso estudo agora com o Serviço Especializado em Abordagem Social. Vamos nessa?

### 1.4.4 Serviço Especializado em Abordagem Social

O Serviço Especializado de Abordagem Social é um trabalho de busca ativa e abordagem a pessoas que estejam em situação de rua. É realizado por equipes volantes, multidisciplinares, referenciadas à unidade socioassistencial do SUAS,

que podem ter, entre seus integrantes, pessoas que já viveram em situação de rua ou pessoas com histórico de rua, a fim de facilitar a comunicação. Pessoas em situação de rua vivem nos mais diversos espaços.

#### Locais onde pessoas em situação de rua vivem

Praia



Parques



Praças



Calçadas



Estações de trem



Rodoviárias



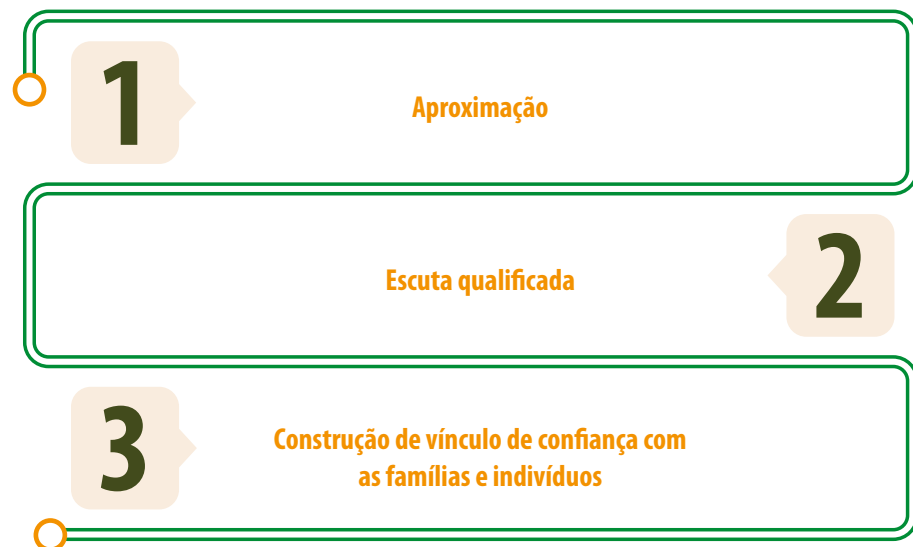
Embarcações



Fotos: © [Joseph Sohm], © [Luis War], © [Galina-Photo], © [mikeletray], © [MA Bashar], © [Depongvit], © [Wirestock Creators] / Shutterstock.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço Especializado de Abordagem Social tem como finalidade identificar nos territórios a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras substâncias psicoativas, entre outros. Isso implica a presença continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, no intuito de se conhecerem as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social vivendo nesses espaços.

A equipe de referência desse serviço, composta por no mínimo três profissionais, sendo pelo menos um de nível superior, deve ater-se a três premissas básicas:



Como isso se dá? A missão da equipe é buscar garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, promovendo o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos.

O serviço deve atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida, por meio da construção gradativa de vínculos de confiança que favoreçam o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

**Quem é o público do serviço? O público do Serviço Especializado em Abordagem Social é composto por pessoas de todas as faixas etárias que estejam em situação de risco pessoal e social e que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.**

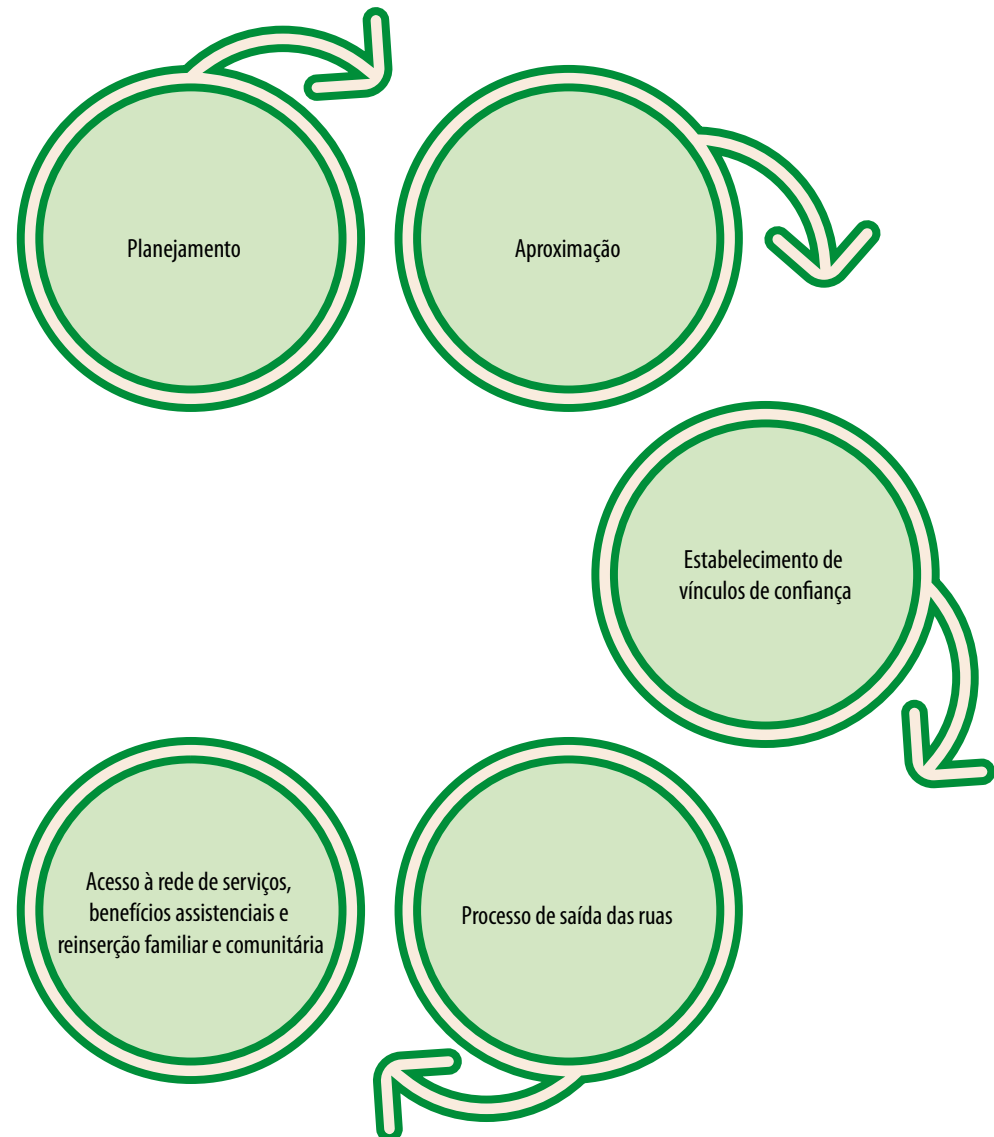
Nesse sentido, as equipes da Vigilância Socioassistencial são parceiras fundamentais no fornecimento de informações de diagnósticos socioterritoriais para a definição dos locais de atuação das equipes de abordagem social. Esses locais podem ser ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: feiras e mercados), entre outros.



Marca gráfica da Vigilância Socioassistencial.  
Fonte: Página do Ministério de Desenvolvimento Social.

A gestão da oferta desse serviço exigirá um planejamento estratégico e cauteloso com relação à segurança dos usuários e dos profissionais, por se tratar de atuação em territórios com incidência de situações mais complexas, como violência urbana, uso e tráfico de drogas e exploração sexual, por exemplo.

## Processo do Serviço Especializado em Abordagem Social





O serviço de abordagem social também promove ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, dos direitos e das necessidades de inclusão social, e do estabelecimento de parcerias. Por exemplo, se a equipe do serviço identificar pessoas com necessidades relacionadas às áreas de saúde, educação, habitação, preparação e acesso ao trabalho, deverá promover articulações no âmbito dessas políticas para garantir o atendimento dessas demandas.

## SAIBA MAIS

Quer conhecer mais sobre o Serviço Especializado de Abordagem Social? Acesse e leia a cartilha “Perguntas e Respostas: Serviço Especializado de Abordagem Social”, disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Perguntas\\_Servico\\_AbordagemSocial.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Perguntas_Servico_AbordagemSocial.pdf).



### 1.4.5 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Estimado/a cursista, você sabia que o SUAS organiza serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade destinados a pessoas idosas, pessoas com deficiência com algum grau de dependência, e suas famílias, de maneira a reconhecer as inúmeras barreiras sociais e a sobrecarga dos cuidadores familiares como uma situação de risco social?



Idosa e sua filha com Síndrome de Down.

Foto: © [Werner Lerooy] / Shutterstock.

Práticas adotadas no passado estão sendo substituídas. Nesse sentido, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da PSE de Média Complexidade representa um avanço significativo na proteção social dessas pessoas, pois presta atendimento especializado para famílias que possuem pessoas com deficiência e idosas com algum grau de dependência de cuidados, ou ainda que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

## Práticas direcionadas a pessoas idosas, com deficiência e suas famílias

### Passado

Isolamento e rompimento de vínculos com afastamento familiar



### Hoje

Mudanças para inclusão, fortalecimento da função protetiva da família e participação social

Essas violações podem ter sido cometidas por exploração de sua imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, ou ainda por falta de cuidados adequados por parte do cuidador, por alto grau de estresse, desvalorização da capacidade da pessoa, que podem provocar agravamento da dependência e comprometer o desenvolvimento da autonomia dessas pessoas.

**Pensando nesse último ponto e na parceria “dependente/cuidador”, o serviço é voltado também a cuidadores, pois tem como um de seus objetivos promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.**

Você observou, no quadro intitulado “Serviços e Unidades de Referência da PSE de Média Complexidade”, que o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias pode ser prestado no Centro-Dia, no CREAS, em organizações da sociedade civil (desde que estas estejam

referenciadas ao CREAS) ou no domicílio do usuário. Dentro do serviço estão diversas práticas:

1

A pessoa idosa ou com deficiência e sua família recebem cuidados básicos do dia a dia.

Orientações para acesso a benefícios e a programas da assistência social e de outras políticas públicas.

2

3

Os usuários do serviço participam de atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.

Os cuidadores familiares recebem apoio e orientação a respeito da autonomia das pessoas idosas e das pessoas com deficiência no cotidiano da família e da comunidade.

4

5

Os cuidadores recebem apoio na identificação de tecnologias assistivas visando autonomia no ato de cuidar.

Entende-se por cuidador ou cuidadora familiar a pessoa da família que cuida da pessoa idosa ou com deficiência, ou o profissional contratado para tal finalidade.

O serviço prestado no Centro-Dia ou em entidades similares foi organizado por ciclos de vida com perfis e metodologias adequados a cada ciclo, evitando-se assim infantilizar pessoas idosas ou violar direitos de crianças e adolescentes. As formas de acesso ao serviço se dão por demanda espontânea de membros da família ou da comunidade, busca ativa, por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, ou por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**A divisão do atendimento por ciclos de vida se organiza em:** crianças e adolescentes com deficiência; adultos com deficiência; e pessoas idosas (com ou sem deficiência).

## GESTÃO EFETIVA

A equipe do Centro-Dia realiza atividades individualizadas ou em grupos com os usuários e as usuárias. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.



As atividades podem ser de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários ou de cuidados diários em atividades básicas, como, por exemplo, auxílio na ingestão de alimentos e higiene pessoal, seguindo inclusive orientações de profissionais dos serviços de saúde. Isso diz respeito, por exemplo, à forma como colocar o medicamento na boca, como posicionar o

usuário visando à melhor deglutição do alimento, entre outras. Evidentemente, as atividades do serviço não substituem aquelas realizadas nos demais serviços das políticas setoriais.

Os/as usuários/as do serviço devem manter a mesma rotina que já realizavam antes de acessá-lo, como ir à escola ou frequentar um curso, frequentar a unidade de saúde e realizar seus acompanhamentos de doenças crônicas, entre outras atividades da vida diária que também podem contribuir para sua inclusão social e comunitária.

Além disso, no serviço deve-se atuar em rede, envolvendo: os serviços do SUAS e de políticas públicas setoriais; os Conselhos de Direito da Pessoa com Deficiência; os demais órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; iniciativas de instituições governamentais, não governamentais e comunitárias.

## SAIBA MAIS

Saiba mais sobre o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias! Leia a cartilha interativa “Centro Dia: Atendimento das Pessoas Com Deficiência e suas Famílias”, disponível em: [https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/559khuegja2jfeetxvmo\\_packge/mod1/sumario.html](https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/559khuegja2jfeetxvmo_packge/mod1/sumario.html).



Vamos encerrar a unidade sobre a PSE de Média Complexidade falando um pouco sobre o único programa da Proteção Social Especial, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

#### 1.4.6 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

O PETI foi criado em 1996, no município sul-mato-grossense de Três Lagoas, junto a crianças que eram exploradas em carvoarias, uma das piores formas de trabalho infantil. O programa foi se expandindo para outros estados até consolidar-se como política pública em 2011, ano de sua incorporação à LOAS.



Foto: © [Vlad Karavaev] / Shutterstock.

Até 2013 eram desenvolvidas atividades de contraturno escolar e transferência de renda por meio de um serviço próprio. Com o fortalecimento do SUAS, o combate ao trabalho infantil foi ganhando espaço nos diversos serviços criados, como o PAEFI, o SEAS e, em 2013, o SCFV.

Nesse mesmo ano, o PETI passou por uma grande transformação, deixando de ser um serviço para, de fato, transformar-se em um programa, conforme o artigo 24-C da LOAS. A partir de então, sua função passou a ser fortalecer a rede socioassistencial sobre esse tema e não mais prestar atendimento direto às famílias.

Esse redesenho foi baseado em uma metodologia oriunda de parcerias com a Organização Internacional do Trabalho e também em decorrência dos compromissos assumidos pelo Brasil na III Conferência Global de Erradicação do Trabalho Infantil, ocorrida em Brasília, em 2013.



Fonte: Relatório final da Conferência.

De 2014 a 2019, 957 municípios e 26 estados receberam cofinanciamento para a implantação de ações estratégicas (as AEPETI) de acordo com seu porte. Foram realizados diversos encontros, monitoramentos e orientações sobre as AEPETI para que os entes pudessem orientar suas respectivas redes sobre como melhor combater o trabalho infantil.

Mais à frente, você vai ter acesso aos materiais de orientação do PETI, mas o que é importante você saber aqui é o seguinte:

1

O PETI é uma estratégia de gestão; portanto, o responsável por sua execução não é a equipe do CREAS, mas sim do órgão gestor.

O PETI está previsto na LOAS como a resposta do SUAS para o fenômeno do trabalho infantil, e sua função é fortalecer os serviços socioassistenciais e mobilizar a rede intersetorial.

2

3

O combate ao trabalho infantil é feito de forma complementar entre programa e serviços, cabendo ao PETI a gestão da rede e aos serviços o atendimento e acompanhamento das famílias.

Os serviços da PSB e da PSE têm a obrigação de combater o trabalho infantil, independentemente de o município ser cofinanciado ou não para as AEPETI. Isto está claro em todos os atos normativos e orientações técnicas do SUAS (vide a Tipificação Nacional e os diversos cadernos de orientação).

4

5

Caso algum serviço se recuse a atender vítimas de trabalho infantil, estará incorrendo em uma violação de direitos, podendo responder junto às autoridades de controle e fiscalização.

A marcação de trabalho infantil é obrigatória no CadÚnico e nos sistemas dos serviços. Identificar uma família em situação de trabalho infantil não é punição, não atribui crime para as famílias, a não ser em algumas situações como a exploração sexual, por exemplo. A identificação torna essas famílias público prioritário para serviços e benefícios do SUAS e é a principal forma de proteção para rompimento desse ciclo de violação.

6

Trabalho infantil é uma grave violação de direitos e representa um canal para outras tantas violações; por isso, erradicá-lo é um compromisso nacional e mundial.

## SAIBA MAIS

Esses foram conceitos sucintos sobre o PETI. Para saber mais, leia o “Caderno de Orientações Técnicas do PETI”, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-do-peti/>. Para conhecer a situação de trabalho infantil no seu município, conheça o Observatório do Trabalho Infantil da OIT e do MPT, disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalho infantil/localidade/0>.



Gostou da leitura? Concluimos aqui a Unidade 1. Espero que o conhecimento adquirido nesta unidade possa contribuir para o seu fazer profissional na execução da Política Nacional de Assistência Social, independentemente do serviço, programa ou projeto em que esteja atuando diretamente. Passaremos agora ao estudo da Unidade 2. Vamos conhecer e compreender um pouco mais sobre os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Vamos lá?



UNIDADE



**Compreendendo a  
Proteção Social Especial  
de Alta Complexidade:  
proteção às famílias e  
indivíduos que vivenciam  
situações de risco e  
violações de direitos**

Estimado cursista, que bom que chegamos até aqui! Nesta unidade, conheceremos os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade em suas diferentes modalidades. Para isso, o documento de referência sobre os serviços do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), norteará o nosso estudo.



O SUAS tipificou os serviços da PSE de Alta Complexidade em diferentes modalidades e unidades, pensando no duplo dever do Estado de ofertar proteção integral e evitar revitimizações, sempre observando os parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira e por documentos internacionais de proteção e defesa de direitos.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social.

Você conhece os serviços da PSE de Alta Complexidade? Compreende o contexto histórico de violações de direitos e concepções equivocadas de proteção em instituições de acolhimento pelas quais passaram crianças, adolescentes, adultos e idosos ao longo da história?

Até aqui, tratamos esses aspectos de maneira introdutória. A partir de agora, partiremos para o estudo um pouco mais aprofundado das diferentes modalidades de acolhimento no

SUAS. Reforço que, especialmente se você atua no serviço de acolhimento, o assunto é relevante para aprofundamento complementar. Pensando nisso, deixaremos sugestões de leitura ao longo do texto. Vamos embarcar neste aprendizado?

## **2.1. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade: modalidades de acolhimento e oferta de proteção integral**

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade compreende a oferta de serviços especializados, em diferentes modalidades e unidades, a fim de assegurar o acolhimento de indivíduos ou famílias com fragilização ou com rompimento de vínculos familiares, ou, ainda, que necessitam ser afastados temporariamente de seus contextos familiares ou comunitários para que lhes seja garantida a sua proteção.

O acolhimento no SUAS se dará em duas situações:

- Quando os vínculos familiares estiverem fragilizados/rompidos.
- Quando o afastamento for necessário como medida protetiva.

Desse modo, esse serviço é prestado com caráter excepcional e provisório, até que seja viabilizado o retorno à família de origem, o encaminhamento para a família substituta – quando for o caso – ou o alcance da autonomia (moradia própria/alugada).

É importante destacar que, nos serviços de acolhimento, buscase, essencialmente, desenvolver processos de reintegração familiar, sempre que esta for possível. No entanto, existem casos em que a reintegração familiar fica inviabilizada ou mesmo em que inexistente essa alternativa. Além disso, outras situações podem

restringir as possibilidades de vida independente das pessoas, gerando a necessidade de cuidados de longa duração.

Nesses casos, o serviço de acolhimento deve trabalhar na construção de novos projetos de vida, ainda que isso envolva a permanência no acolhimento por períodos mais prolongados.

Ressalta-se também os casos de crianças e adolescentes em que a reintegração familiar segura não é possível, exigindo a permanência nesse serviço de proteção até que sejam adotados, após a realização dos processos judiciais.

## QR CODE

Aponte a câmera do seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) no QR Code ao lado para assistir o vídeo sobre o acolhimento na chegada à PSE de Alta Complexidade ou acesse o link: <https://youtu.be/zcwLz8HJKsc>.



Antes de darmos prosseguimento, gostaria que se atentasse para dois conceitos muito empregados no SUAS. São os conceitos de “acolhimento” e “acolhida”. Vamos distinguir esses dois conceitos? Acolhimento é um serviço socioassistencial de alta complexidade, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que atende famílias e indivíduos em situação de fragilização ou rompimento de vínculos familiares e outras situações, por exemplo, por determinação judicial. Acolhida, por sua vez, é o processo de contato inicial, qualificado, de um indivíduo ou família com o SUAS. Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações dos serviços da rede socioassistencial. É o momento em que o/a profissional deve buscar compreender os múltiplos significados das demandas, vulnerabilidades e necessidades apresentadas pelas famílias, buscando também identificar seus recursos e potencialidades e como tais situações se relacionam e ganham significado (BRASIL, 2012b).

Você percebeu que o serviço de acolhimento realizado no SUAS está fundamentado em princípios e valores como proteção, reintegração e convivência familiar e comunitária, e construção de novos projetos de vida? Sabia que nem sempre os serviços de acolhimento aconteceram dessa forma?

Vamos recordar um conceito difundido por Erving Goffman (1974), no livro “Manicômios, Prisões e Conventos”, que é o de **Instituição Total**. Segundo o sociólogo, as instituições totais são estabelecimentos fechados que funcionam em regime de internação. Nesses espaços, os internados vivem sob a tutela



Foto: © [Yury Golub] / Shutterstock.

de um grupo dirigente. Não há espaço para a singularidade: tudo é realizado em conjunto, em horários preestabelecidos por um rígido sistema de normas. Os funcionários da instituição exercem vigilância sobre as pessoas internadas e estas não têm conhecimento das decisões sobre o seu destino, pois não participam das decisões.



Antigo hospital psiquiátrico em Curitiba, PR.

Foto: © [Cesar Miggiolaro] / Shutterstock.

Compreendemos, nesse trecho, que essas instituições, que existiram por anos, inclusive no Brasil, funcionavam em regime fechado de internação e cujos internos permaneciam por anos sem perspectiva de desenvolvimento de sua autonomia. Ainda, fundamentada no público a quem se destinavam essas instituições, foi sendo reforçada uma cultura de institucionalização, considerando-a como sinônimo de proteção. Mandavam-se crianças pobres e pessoas com deficiência ou doença mental para viverem permanentemente longe de seus familiares em instituições totais.

Nesse aspecto, é preciso reconhecer o trabalho dos movimentos de defesa de direitos que emergem da sociedade civil organizada e impulsionam as mudanças. Foi por meio desse esforço que a cultura de institucionalização foi perdendo força e dando lugar à lógica da garantia dos direitos humanos, estabelecida por meio do avanço na legislação brasileira e na instituição de políticas de proteção social. Foram esses avanços que nos permitiram chegar ao desenho de proteção social que foi implementado no Brasil por meio do SUAS.

Agora que relembremos esses aspectos históricos do acolhimento institucional, convido você a observar, no quadro comparativo a seguir, as perspectivas de proteção social pela cultura da institucionalização e pela via da garantia de direitos.

Cultura da institucionalização	Garantia de Direitos
O abrigo como “internato de pobre”	O abrigo como medida protetiva de caráter excepcional
Despotencialização dos usuários e de suas famílias: rompimento dos vínculos	Potencialização dos usuários e suas famílias: fortalecimento e resgate de vínculos e busca de reintegração familiar
Longa permanência	Provisoriedade no atendimento
Cuidados massificados	Preservação da identidade e da individualidade dos acolhidos
Isolamento e segregação	Inserção na comunidade e preservação de vínculos
Violação de direitos	Proteção, defesa e reparação dos direitos violados

Fonte: Adaptado do Caderno do Curso de Atualização sobre os Serviços de Proteção Social Especial do SUAS (2021, p 49).

E aí, identificou se ainda existem resquícios de práticas que precisam ser ultrapassadas no seu município? Vamos refletir!

## SAIBA MAIS

Quer conhecer mais sobre o histórico das formas de acolhimento para crianças e adolescentes? Recomendamos o caderno do curso “Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: proteção integral e garantia de direitos”, disponível em: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/3.-Caderno\\_Curso-Servi%C3%A7o-de-acolhimento-para-crian%C3%A7as-e-adolescentes-prote%C3%A7%C3%A3o-integral-e-garantia-de-direitos.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/3.-Caderno_Curso-Servi%C3%A7o-de-acolhimento-para-crian%C3%A7as-e-adolescentes-prote%C3%A7%C3%A3o-integral-e-garantia-de-direitos.pdf).



Depois de passarmos brevemente por essas questões históricas, partiremos agora para o aprofundamento nos serviços de acolhimento do SUAS. Uma questão importante a observarmos, cursista, é que todos os serviços de acolhimento previstos na Tipificação Nacional podem ser executados de forma direta pelo poder público ou por entidades não governamentais da rede socioassistencial privada do SUAS.

Independentemente da natureza, os serviços devem respeitar os parâmetros nacionalmente estabelecidos, dentre os quais se destacam aqueles que são comuns a todas as modalidades de acolhimento. Vejamos!



## Serviços de acolhimento:

### Gestão

Pode ser unidade governamental ou da rede privada do SUAS, inserida na comunidade e coordenada pelo órgão gestor da assistência social na localidade (não é coordenada pelo CREAS ou pelo CRAS).

### Estrutura

Deve garantir espaços adequados, com infraestrutura para acolher indivíduos e famílias em condições de dignidade, segurança, acessibilidade, salubridade e privacidade, seguindo os parâmetros específicos de cada serviço.

### Práticas

Deve realizar acompanhamento técnico por equipes de referência completas e em quantidade adequada às especificidades dos acolhidos em cada serviço.

### Articulação

Deve realizar a articulação imprescindível com os demais serviços da rede socioassistencial e intersetorial, atuando de forma complementar para atender as demandas peculiares de cada usuário.

Normalmente, os serviços de acolhimento são de abrangência municipal; contudo, poderão abranger um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte de cada um destes não justificar a disponibilização do serviço no seu âmbito. Quando o serviço for de abrangência regional, deve ser garantido transporte aos familiares de crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos não residentes no município de oferta para visitas ou deslocamento do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares. Ainda, há possibilidade de que haja determinação técnica ou judicial para a disponibilização do serviço de abrangência regional.

*Como o público do serviço de acolhimento chega até ele?*

Em geral, pode ser por encaminhamento da equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social, pelas equipes dos CREAS ou de demais serviços socioassistenciais, pelas equipes de outras políticas públicas ou por demanda espontânea.

Contudo, temos casos específicos como o de crianças e adolescentes, cujo encaminhamento se dará por determinação judicial ou, nos casos de acolhimento emergencial, por requisição do Conselho Tutelar. Já no caso de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mulheres em situação de violência, além das vias já mencionadas, o encaminhamento pode ocorrer por determinação do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

É importante reforçarmos que o público que acessa os serviços de acolhimento, especialmente para adultos e famílias, é diverso, constituído por pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados e população LGBTQIA+ que fazem das ruas o seu espaço de moradia, e que muitas vezes apresentam histórias sucessivas de violação de direitos. Por isso, o serviço requer uma equipe preparada, com postura não discriminatória, que realize escuta qualificada para atender as diversidades desse público. Desse modo, o modelo de acolhimento estabelecido pelo SUAS baseia-se na proteção integral e se organiza para garantir privacidade, respeito aos costumes e tradições, arranjos familiares, diversidade de ciclos de vida, raça/cor ou etnia, religião, gênero e orientação sexual.

## QR CODE

Aponte a câmera do seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) no QR Code ao lado para assistir o vídeo sobre quais são os meios de chegar até os serviços de acolhimento ou acesse o link: <https://youtu.be/nSBLhHp4ikE>.



### *E quais são os objetivos do serviço de acolhimento?*

Os objetivos comuns dos serviços de acolhimento destinados a crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência e pessoas idosas compreendem:



Acolher e garantir proteção integral.



Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.



Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.



Possibilitar a convivência comunitária.



Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.



Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.



Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

### *Acompanhamento nos serviços de acolhimento*

Você se lembra de que, quando estudamos o serviço de MSE em meio aberto no SUAS, tratamos de um instrumento chamado Plano Individual de Atendimento (PIA)? Sabia que o PIA também deve ser utilizado nos serviços de acolhimento? E ainda, sabia que há outros instrumentos de planejamento que norteiam e orientam o funcionamento dos serviços de acolhimento? Vamos aprender um pouco mais sobre eles?

#### **Plano Individual (ou Familiar) de Atendimento (PIA):**

conforme o caderno de orientações técnicas para elaboração do PIA, este é um instrumento de planejamento e acompanhamento que sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com o/a acolhido/a e sua família, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento do serviço.

### **GESTÃO EFETIVA**

Observe, cursista, que a utilização do PIA deve possibilitar a elaboração dos objetivos e ações que possam nortear e facilitar o trabalho de acompanhamento de cada caso durante o período de acolhimento e, se houver necessidade, também o acompanhamento no período posterior ao desligamento.



O Ministério da Cidadania estruturou um modelo nacional de PIA para crianças e adolescentes, o que não impede a elaboração e adoção, por parte dos municípios, de instrumentos próprios para acompanhamento dos usuários nas unidades de acolhimento.

**Projeto Político Pedagógico (PPP):** este instrumento deve orientar a proposta de funcionamento em todos os serviços de acolhimento, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno quanto ao seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias. O PPP pode conter, entre outros aspectos: a organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades); o organograma e quadro de pessoal; as regras de convivência (direitos, deveres e sanções); e os valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e se encontram acolhidos no serviço). Ele também deve ser aprimorado em consonância com as necessidades de adequação observadas no dia a dia do serviço.

**Prontuário Individual/Familiar:** é um instrumento técnico que visa organizar e qualificar o conjunto de informações necessárias ao diagnóstico, planejamento e acompanhamento do trabalho social relativo às famílias e aos indivíduos acolhidos, e de suas relações familiares e afetivas. Esse instrumento auxilia as unidades de acolhimento no registro dos atendimentos realizados às famílias e indivíduos, e permite qualificar o atendimento social e analisar de forma sistematizada as informações sobre o território e a população atendida. Ele também pode subsidiar outra estratégia importante de acompanhamento e monitoramento que é o estudo de caso. Atualmente, o Ministério da Cidadania dispõe desse instrumento para realização de registros nas unidades CRAS, CREAS e Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Estudo de caso:** esta ação pode ser entendida como o momento em que a equipe do serviço se reúne para realizar um estudo, análise e reflexão coletiva para melhor compreensão sobre as famílias e/ou indivíduos acolhidos, sempre observando o cuidado com informações que exijam sigilo. Nesse estudo, podem ser observados potencialidades, fragilidades, histórias de vida, sonhos e projetos que indicarão os pontos de fundamental atuação da equipe que realiza o acompanhamento. Em suma, além de permitir uma análise mais qualificada por uma equipe, que pode ser multidisciplinar, ainda servirá de bússola para direcionamento das estratégias de intervenção. Sempre que possível, os estudos de caso poderão contar com a participação de outros atores como: profissionais de outras políticas públicas existentes no território; equipe de supervisão do órgão gestor; ou mesmo profissionais da Justiça da Infância e da Juventude.

Agora que conhecemos algumas características comuns aos diversos serviços de acolhimento do SUAS e seus instrumentos de planejamento e acompanhamento, aprofundaremos nosso conhecimento sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Vamos em frente?

## 2.2 Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Caro/cara cursista, no item 2.1, identificamos as características e objetivos comuns dos serviços de acolhimento e os instrumentos de acompanhamento no serviço. Neste tópico, aprofundaremos um pouco mais nosso estudo sobre o acolhimento a partir das particularidades do público atendido. Estudaremos agora as particularidades das ofertas de acolhimento para crianças e adolescentes, relacionando-as com as unidades de oferta. Você já ouviu falar em abrigo institucional, casa-lar, família acolhedora?



O acolhimento de crianças e adolescentes é orientado pela excepcionalidade e provisoriedade. Além disso, deve-se respeitar a diversidade, a liberdade de crença e de religião, e garantir o atendimento personalizado e individualizado.

**Atenção! Conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, a determinação do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária (art. 101, § 2º), salvo acolhimentos de caráter excepcional e de urgência, os quais devem ser comunicados em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude (art. 93).**

O SUAS disponibiliza serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em distintas modalidades, sendo:

- **Acolhimento institucional:** que pode ser em **abrigo** ou **casa-lar**.
- **Acolhimento em família acolhedora:** acompanhada por uma equipe técnica da PSE de Alta Complexidade.

### 2.2.1 Abrigo institucional

A modalidade abrigo institucional é destinada para até 20 crianças e adolescentes por unidade. Trata-se de uma unidade com características residenciais, inserida na comunidade, com ambiente acolhedor e condições de atendimento com padrões de dignidade. Objetiva acolher temporariamente, por medida de proteção aplicada judicialmente, e possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas, mantendo o vínculo com a família de origem para possível retorno, salvo determinação judicial em contrário.

A equipe de referência do serviço deve ser composta por diversos profissionais de diferentes áreas.

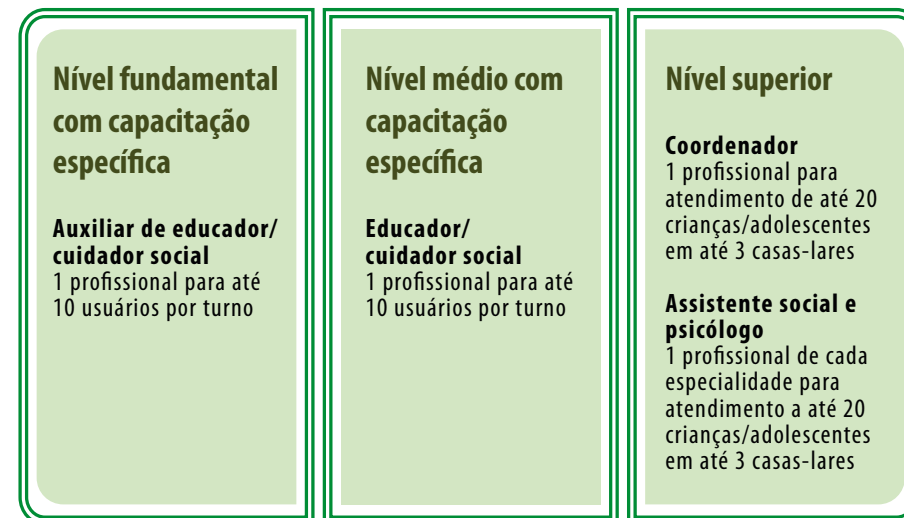


O número de profissionais de nível fundamental e médio pode ser aumentado, caso haja usuários com demandas específicas. Os profissionais de nível superior, dependendo da função exercida, devem ter experiência na área e/ou no atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.

### 2.2.2 Casa-lar

A modalidade casa-lar destina-se a acolher até 10 crianças e adolescentes por unidade. É uma unidade residencial na qual pelo menos uma pessoa ou um casal trabalha como educador/ cuidador residente em uma casa que não é a sua, localizada em um bairro residencial da cidade. Na casa-lar, há possibilidades de desenvolvimento de relações mais próximas a um ambiente familiar.

Sua equipe de referência deve ser composta por profissionais determinados.



Aqui, o número de profissionais de nível fundamental e médio também pode aumentar, caso haja usuários com demandas específicas. No caso de o serviço englobar apenas uma casa-lar, o número de profissionais de nível superior que integra a equipe técnica poderá ser reduzido para 1.

### 2.2.3 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA)

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora foi incluído ao ECA (1990) por força da Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e tipificado pela assistência social no mesmo ano. Esse serviço consolida uma alternativa de acolhimento, já conhecida e praticada internacionalmente por vários países, e que vem apresentando resultados muito positivos para crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção. É importante destacar que família acolhedora não é adoção!



O acolhimento em família acolhedora é a forma de acolhimento prioritária em relação ao acolhimento institucional para todas as crianças e adolescentes, sendo especialmente indicado para crianças de 0 a 3 anos, idade em que a institucionalização é considerada mais prejudicial, pois corresponde à primeiríssima infância, período que é determinante para o desenvolvimento emocional e cognitivo.

O serviço prevê o acolhimento em famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas por uma equipe técnica composta por coordenador, assistente social e psicólogo, encarregados de organizar e acompanhar o acolhimento temporário das crianças e adolescentes, além de realizar o acompanhamento das famílias de origem, objetivando prioritariamente a reintegração familiar. Com relação ao quantitativo, a composição de dois profissionais (psicólogo e assistente social) é recomendada para até 15 famílias acolhedoras e as respectivas famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Se o serviço tiver número maior de famílias acolhedoras, o número de profissionais da equipe técnica deve ser aumentado de forma proporcional.

Para garantir a qualidade do acolhimento, as famílias são selecionadas e preparadas pela equipe profissional do SFA para oferecer atenção adequada para cada criança e adolescente que permanecer sob seus cuidados, proporcionando uma experiência de segurança e afeto até que possam retornar para sua família de origem ou, quando isso não for possível, serem encaminhadas para adoção. Destaca-se também que a família acolhedora recebe auxílio material, na forma de bolsa, para atender às necessidades da criança ou do adolescente que acolheu.

Durante o período de afastamento, a equipe profissional do SFA empreende todos os esforços para que os vínculos com a família de origem sejam mantidos. A família de origem também recebe acompanhamento psicossocial para auxílio e superação das situações que levaram a criança ou adolescente ao acolhimento.

Contudo, é importante acrescentar que em alguns casos não é possível o retorno seguro desses acolhidos às suas famílias de origem. Nesses casos, a criança é encaminhada para adoção por uma família que esteja devidamente habilitada e inscrita no Cadastro Nacional de Adoção.

Devido ao reconhecimento de resultados positivos do acolhimento em família acolhedora, esse serviço, operacionalizado pelo SUAS e apoiado por vários parceiros comprometidos com a proteção integral de crianças e adolescentes, nos prestigia com a recém-publicação de um material rico em conceitos, metodologias, orientações técnicas e muito mais!

## SAIBA MAIS

Conheça também a cartilha interativa: “Implementando o Serviço de Família Acolhedora”, elaborada a partir do conteúdo do Guia de Acolhimento Familiar, disponível em: [https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/363a3u465xyixzslctzv\\_packge/uni1/inicio.html](https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/363a3u465xyixzslctzv_packge/uni1/inicio.html).



Quer se aprofundar mais no conhecimento sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes? Leia os cadernos disponibilizados na Biblioteca (na versão online do curso): **Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** e **Orientações técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento.**

E aí, gostou das leituras? E quanto às experiências de oferta desse serviço no seu município? Como você avalia os impactos para os envolvidos? Reflita!

Observe, cursista, que, independentemente da modalidade, abrigo ou Casa-Lar, os espaços físicos das unidades devem estar organizados para trabalhar com crianças e adolescentes, de modo que favoreçam a proteção, cuidado, aprendizagem e convivência dos acolhidos. Por isso, é preciso que nas unidades de acolhimento haja brinquedos, livros, jogos, e que estes estejam disponíveis, além de “cantinhos” para leitura e estudo, bem como espaço para brincadeiras livres.



O acolhimento institucional no SUAS é um espaço de reconstrução para muitos usuários atendidos. O acolhimento não é um fim, mas pode resultar no início de um processo de mudança significativa, gerado por meio do alcance dos objetivos desenhados pelo SUAS, fruto da atuação articulada em rede intra e intersetorial. Depende, entretanto, de um compartilhamento de esforços das equipes multidisciplinares, dos profissionais das políticas setoriais, do Sistema de Justiça, dos Conselhos Tutelares, entre outros, em busca da reintegração familiar, comunitária e social de cada acolhido; pois, ainda que as histórias de vida possam ser semelhantes, na assistência social cada usuário deve receber atenção particular para o enfrentamento das situações vivenciadas.

Concluído o estudo sobre o acolhimento de crianças e adolescentes, estudaremos sobre esse serviço destinado ao público de jovens entre 18 e 21 anos. Vamos lá?

### 2.3 Serviço de Acolhimento para Jovens entre 18 e 21 anos

Chegamos ao estudo do serviço de acolhimento em que as palavras **autonomia** e **independência** são consideradas primordiais. A unidade de acolhimento no SUAS destinada a jovens entre 18 e 21 anos é a **república**.

Trata-se de uma unidade de acolhimento com características residenciais, destinada a pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, vulnerabilidade, risco pessoal e social, cujos vínculos familiares foram rompidos ou estão fragilizados, acrescida da ausência de condições de moradia e autossustento.

Você sabia que esse serviço possui características singulares em comparação com os demais serviços de acolhimento no SUAS?



A gestão da república é coletiva.

Seus usuários são responsáveis pela higiene, organização da casa e preparação de refeições.



Os usuários participam na admissão de novos moradores.

Seu horário de funcionamento é integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Os usuários podem acessá-lo por encaminhamento do Serviço Especializado em Abordagem Social, do CREAS, Centro POP ou demais serviços da rede socioassistencial, por encaminhamento de outras políticas públicas setoriais e de órgãos de defesa de direitos, e também por demanda espontânea.

## GESTÃO EFETIVA

Assim como nos serviços da PSE estudados até aqui, a equipe que acompanha o Serviço de Acolhimento em República precisa realizar articulações em rede, visando o atendimento dos usuários nos serviços de saúde, educação, habitação, trabalho, renda, e profissionalização, inclusão produtiva, entre outras, a fim de que o período de acolhimento proporcione o desenvolvimento das capacidades e da autonomia necessários para uma vida independente.



Normalmente, os jovens e adolescentes são egressos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes ou estão em outra situação que demande esse serviço. O tempo de permanência nas repúblicas para jovens é **limitado**, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do suporte e do apoio que ainda necessitam ser prestados ao acolhido nesse período de transição até a aquisição de sua autonomia.

As repúblicas são divididas em unidades femininas e masculinas; contudo, deve ser dada a devida atenção à perspectiva de gênero quando for feita a formulação do planejamento político-pedagógico do serviço. Devem ser observadas também as orientações técnicas presentes no caderno “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

O Serviço de Acolhimento em República atende até seis jovens por unidade, em uma estrutura de residência privada e com acessibilidade. Esse serviço de acolhimento deve estar localizado em áreas residenciais e não deve conter identificação na fachada externa, uma vez que é um local de moradia.



Fachada de uma república em São Paulo. Foto: © [Wagner Origenes] / Prefeitura de São Paulo.

A república para jovens deve contar com a equipe de referência composta por: 1 coordenador para até 4 unidades e 1 assistente social e 1 psicólogo para até 24 jovens (em até 4 unidades).



## SAIBA MAIS

Finalizando o estudo desse serviço, convido você a conhecer mais sobre o Serviço de Acolhimento em República para Jovens, assistindo ao vídeo: “Construindo História República Jovem: acolhimento e autonomia dos jovens paulistanos”, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=a70WqQnm7wk>.



### 2.3.1 Jovens e adultos com deficiência

Quando se tratar de acolhimento para **jovens e adultos com deficiência**, o SUAS dispõe de outra unidade chamada **Residência Inclusiva**.

A Residência Inclusiva é uma unidade que presta o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, com idade entre 18 e 59 anos, com dependência de cuidados, sem condições para autossustentabilidade ou retaguarda familiar. A Residência Inclusiva funciona ininterruptamente (24 horas por dia) e, para assegurar um atendimento personalizado, é recomendado que sejam acolhidos no máximo dez jovens e adultos com deficiência. Esse serviço tem o objetivo de propiciar a construção progressiva da autonomia para as atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares, com vistas à reintegração ou convivência.



Fonte: página da Gestão do SUAS (GESUAS).

A Residência Inclusiva também deve estar localizada em área residencial e não dispor de identificação na fachada. Os espaços da casa devem ser aconchegantes, com boa iluminação e ventilação. Ela deve contar, ainda, com uma infraestrutura que garanta espaços e **rotas acessíveis**, levando-se em conta as características pessoais de cada residente, de forma a não prejudicar sua mobilidade.

#### **Rota Acessível**

*Consiste no percurso livre de qualquer obstáculo de um ponto a outro (origem e destino). Todo o percurso precisa estar livre de obstáculos para a casa ser considerada acessível. Significa que não adianta ter uma rampa e portas largas se entre um ambiente e outro existirem corredores estreitos com móveis impedindo o acesso.*



A equipe de referência da Residência Inclusiva deve ser composta por diversos profissionais:

#### **Nível fundamental com qualificação específica**

**Auxiliar de cuidador social**  
1 profissional para até 6 usuários, por turno

**Motorista**  
1 para até 3 unidades

#### **Nível médio com qualificação específica**

**Cuidador social**  
1 profissional para até 6 usuários, por turno

#### **Nível superior ou médio**

**Coordenador**  
1 profissional para até 3 unidades

#### **Nível superior**

**Assistente social, psicólogo e terapeuta ocupacional**  
1 profissional de cada especialidade para até 3 unidades

Ressalta-se que esse serviço deve estar articulado com outros serviços, benefícios e programas do SUAS e ter interface com as demais políticas públicas. A articulação em rede permitirá delimitar quais apoios necessários aos jovens e adultos com deficiência podem ser prestados na Residência Inclusiva e quais serão acionados na rede local.

## **2.4 Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias**

Os Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias são voltados para atendimento de pessoas adultas ou grupos familiares (acompanhados ou não de filhos/ dependentes) em situação de vulnerabilidade, violação ou ameaça de violação de direitos decorrente de situação de rua, desabrigo e migração ou para pessoas em trânsito, sem condições para autossustento. Crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos incompletos) só podem ser atendidos nesse serviço quando estiverem acompanhadas dos pais ou responsáveis.

O objetivo principal desse serviço é atender de forma qualificada e personalizada, apoiando o processo de saída das ruas com dignidade e respeito ao nível de autonomia do acolhido. Grande parte dos acolhidos no Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias é constituída por **população em situação de rua**.

#### **População em situação de rua**

*Grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, sendo utilizados por essas pessoas os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporária ou como moradia provisória (Política Nacional de Assistência Social, instituída pelo Decreto nº 7.053/2009).*

As unidades devem contar com estrutura para oferecer privacidade a pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Ainda, devem estar localizadas no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Os ambientes físicos da unidade devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, e acessibilidade. Não é recomendável a existência de placas indicativas do serviço.

O SUAS disponibiliza o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias nas modalidades:

- Acolhimento Institucional: que pode ser em **Abrigo Institucional** ou **Casa de Passagem**.
- Acolhimento em **República** para pessoas em processo de saída das ruas.

**Abrigo Institucional:** é a unidade de acolhimento provisório com características residenciais, de funcionamento ininterrupto, com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de 4 por dormitório.

**Casa de Passagem:** é a unidade de acolhimento imediato e emergencial, de funcionamento ininterrupto, com o limite máximo de 50 pessoas por unidade. Deve contar com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um diagnóstico de cada situação para os encaminhamentos necessários.

A equipe de referência tanto do abrigo institucional quanto da casa de passagem deve ser constituída pelos seguintes profissionais:

#### Nível fundamental com qualificação específica

##### Auxiliar de cuidador social

1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas)

#### Nível médio com qualificação específica

##### Cuidador social

1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas

#### Nível superior ou médio

##### Coordenador

1 profissional para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades

#### Nível superior

##### Assistente social e psicólogo

1 profissional de cada especialidade para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades

**República** é a unidade destinada a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social e que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. Semelhantemente ao serviço para jovens, também possui tempo de permanência limitado, que pode ser reavaliado e prorrogado a depender do ritmo de desenvolvimento das potencialidades de cada acolhido e dos desafios que se apresentam em cada caso. As repúblicas devem ser organizadas em unidades femininas e unidades masculinas. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida.

A equipe de referência da PSE de Alta Complexidade responsável pelas repúblicas é composta por coordenador, assistente social e psicólogo, sendo um profissional de cada especialidade para até 20 usuários acolhidos em no máximo duas unidades.

## 2.5 Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica

A mulher, acompanhada ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças oriundas de violência doméstica e familiar, encontra no SUAS o serviço de acolhimento em **abrigo institucional**. Trata-se de um serviço emergencial e provisório, que visa à proteção integral das mulheres e de seus dependentes. Dizemos “mulheres” porque, seja homem ou mulher quem praticou a violência, a vítima acolhida no serviço é sempre a mulher. Isso inclui a mulher idosa vítima de violência doméstica.



Foto: © [HTWE] / Shutterstock.

A violência doméstica ou familiar é uma violência de gênero, que ocorre no ambiente doméstico ou familiar da mulher, podendo ser feita por pessoas que compartilham seu convívio doméstico em relações de afeto, independentemente de coabitação, consanguinidade ou orientação sexual. Desse modo, a permanência da mulher no seio da família pode representar um risco para a sua própria vida. Essa medida afasta a mulher (e seus filhos e dependentes) do ambiente de violência, levando-a (ou levando-os) para um abrigo, em local sigiloso, em que sejam acolhidos com dignidade, segurança e privacidade.



Os objetivos do acolhimento são: proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, dando condições de segurança física e emocional, bem como o fortalecimento da autoestima. Ainda, o serviço deve possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e de autonomia pessoal e social, e promover o acesso à

rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Assim como em todos os serviços do SUAS, o Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica deve evitar a revitimização da mulher.

A equipe de referência do serviço deve ser composta pelos seguintes profissionais:

#### Nível superior ou médio

##### Coordenador

1 profissional para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades

#### Nível superior

##### Assistente social e psicólogo

1 profissional de cada especialidade para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades

#### Nível fundamental com qualificação específica

##### Auxiliar de cuidador social

1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas

#### Nível médio com qualificação específica

##### Cuidador social

1 profissional para até 10 usuários, por turno, podendo ser esse número aumentado caso haja usuários com demandas específicas

## 2.6 Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas

O Acolhimento de Pessoas Idosas no SUAS tem caráter provisório e a reintegração familiar é uma diretriz a ser implementada pela equipe do serviço. Apenas em casos excepcionais, quando esgotadas as possibilidades de vida independente do idoso ou de convívio com seus familiares, é que o acolhimento será de longa permanência.

O acolhimento, destinado a pessoas com 60 anos ou mais (de ambos os sexos, independentes ou com algum grau de dependência) pode acontecer nas modalidades de **abrigo institucional**, **casa-lar** ou **república**. Em todas elas, há necessidade de articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas, visando garantir o acolhimento com dignidade, qualidade e respeito, garantindo o direito à vida e ao cuidado.



Foto: © [Brastock] / Shutterstock.

O Serviço de Acolhimento para pessoas Idosas deve observar normas como o Estatuto do Idoso e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Outra questão importante é que o termo “asilo” foi suprimido dos serviços de acolhimento do SUAS, justamente por significar isolamento, quando, na verdade, os serviços devem promover o protagonismo e a participação do idoso, o respeito à história de vida e o envolvimento e a participação da família, dentre outros valores e princípios contrários à concepção de asilo. Vamos conhecer mais sobre as modalidades de acolhimento para pessoas idosas?

### *1. Abrigo institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)*

Trata-se de atendimento em unidade institucional com característica domiciliar para pessoas idosas, com diferentes necessidades e graus de dependência. O atendimento deve ser personalizado, acomodando, no máximo, quatro pessoas por dormitório. Deve-se garantir a convivência do idoso com seus familiares, amigos e pessoas de referência, bem como o acesso a atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Sua equipe de referência é composta por profissionais de nível fundamental como profissionais de limpeza, de alimentação e de lavanderia; cuidadores sociais (de nível médio) e um coordenador (que pode ser de nível médio ou superior), um assistente social, um psicólogo, e um profissional para desenvolvimento de atividades culturais.

### *2. Casa-lar*

É uma unidade que presta atendimento em unidade residencial para grupos de até 10 pessoas idosas. Deve contar com equipe de referência para o desenvolvimento das atividades próprias do serviço, com a seguinte composição profissional: 1 auxiliar de cuidador social de nível fundamental com qualificação específica e 1 cuidador social de nível médio com qualificação específica para até 10 usuários por turno (podendo aumentar, caso haja usuários com demandas específicas), 1 coordenador de nível superior ou médio, 1 assistente social e 1 psicólogo para até 20 usuários acolhidos e no máximo 2 unidades.

### *3. República*

Essa unidade é destinada a pessoas idosas que sejam capazes de realizar o gerenciamento coletivo da moradia e tenham condições de desenvolver, de forma autônoma e independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda. A seleção de quem ingressa na república deve ser partilhada entre a equipe de referência e os acolhidos, respeitando vínculos e afinidades. A infraestrutura física deverá ser salubre, confortável, segura e acessível.

A república para pessoas idosas deve contar com equipe de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia e para realizar o acompanhamento dos acolhidos, em estreita articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas. Esta equipe deve ser composta por um coordenador para até 20 usuários acolhidos, além de um assistente social e um psicólogo para até 20 usuários acolhidos em no máximo 2 unidades.



Passaremos agora ao estudo do último serviço da PSE de Alta Complexidade desta Unidade. É o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências! Vamos lá?

## 2.7 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

O Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências é um serviço da PSE que visa o enfrentamento de situações de calamidades públicas e emergências decorrentes de um desastre.

Você, por vezes, já acompanhou no noticiário situações de fortes chuvas, queda de granizo, inundações, deslizamentos ou vendavais. Também já ficou sabendo de situações imprevisíveis como incêndios e desmoronamentos, não é mesmo?



Inundação em rua de Salvador, BA. Foto: © [Joa Souza] / Shutterstock.



Deslizamento em Petrópolis, RJ. Foto: © [Salty View] / Shutterstock.

Nesse sentido, o serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências do SUAS busca assegurar provisões de ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e a realização do trabalho social com as famílias e indivíduos desabrigados e desalojados.

Todas essas provisões devem ser asseguradas em alojamento provisório, com condições dignas e com segurança, como estratégia de resposta a esses eventos. Mesmo sendo um serviço provisório, ele deve observar as seguranças afiançadas pelo SUAS; por exemplo, a acolhida com escuta qualificada, segurança de renda com antecipação de pagamento de benefícios (Auxílio Brasil e BPC), convivência familiar e comunitária, mantendo os núcleos familiares unidos, entre outras ações estratégicas dos serviços socioassistenciais capazes de contribuir para a superação da situação vivenciada.

Você pode estar imaginando um grande ginásio poliesportivo ou outro espaço amplo, coberto e bem iluminado, ocupado por famílias e indivíduos que necessitam de acolhimento imediato em razão de um desastre.



Foto: © [amata90] / Shutterstock.

É nesse cenário que a equipe desse serviço socioassistencial desenvolve diversas atividades.



Cadastramento das famílias atingidas pela situação de calamidade pública ou de emergência.



Identificação e manejo das necessidades das famílias.



Promoção do acesso à documentação pessoal, quando necessário.



Apoio no processo de reconstrução das condições de vida familiar e comunitária.



Orientação, apoio e encaminhamento das famílias para atendimento na rede socioassistencial e nas demais políticas públicas.



Articulação com órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Justiça, e acompanhamento dos encaminhamentos realizados.



As famílias e indivíduos atingidos por uma situação de emergência ou calamidade encontrarão no SUAS, durante e após o evento, o trabalho social indispensável para a reconstrução de seus projetos de vida, que podem ter sido momentaneamente interrompidos. Dentro do contexto de emergência, o SUAS tem atuado também na proteção social a refugiados e imigrantes, tema da próxima seção.

### **2.7.1 Calamidades públicas e emergências – situação de vulnerabilidade por crise humanitária**

Crises humanitárias, em diversas partes do mundo, têm ocasionado grandes deslocamentos de refugiados e imigrantes que chegam ao Brasil em busca de proteção, melhoria de condições de vida e acesso a direitos. Várias regiões do Brasil vêm recebendo, nos últimos dez anos, grandes contingentes desses grupos populacionais que chegam de forma repentina, exigindo respostas rápidas e estruturadas de serviços que proporcionem uma segurança de acolhida a esse público em um atendimento integral, que deve envolver também outros atores, unidades e políticas públicas, em uma atuação pautada pela intersetorialidade e articulação entre todos esses entes.

Dentro desse cenário, por meio da Resolução da CIT nº 2, de 24 de dezembro de 2019, foi feito o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.



Foto: GESUAS.

É fundamental compreender que refugiados e imigrantes que estão no Brasil têm direitos e deveres iguais aos brasileiros, a única exceção é o direito de votar e ser votado, que é destinado apenas a brasileiros natos e naturalizados. Nesse sentido, pessoas refugiadas e imigrantes têm direito de acessar todos os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, de acordo com as suas necessidades. Mesmo entre aqueles que se encontram em situação irregular (documental) e independentemente de sua condição migratória ou nacionalidade. O trabalho social no SUAS deve ter como base a valorização e o protagonismo do público usuário, inclusive os refugiados e imigrantes.

Assim, o SUAS deve apoiar estas pessoas:

Na reconstrução de vínculos e de possibilidades nos novos territórios.

No fortalecimento de vínculos familiares e de redes de apoio e convívio social.

Na busca por autonomia.

No acesso a direitos.

É importante lembrar que a pessoa refugiada e imigrante tem seus costumes, diversidade cultural e religiosa, idioma, crenças, identidade de gênero, orientação sexual, entre outras questões, e que são diversos os fatores existentes para que uma pessoa migre do seu país de origem para outro país. Existem aquelas que migram pelo desejo de prosperidade, mas há também aquelas que se veem obrigadas a sair de seus países em razão de dinâmicas de perseguição, violações de direitos e questões que ferem sua dignidade humana.

## QR CODE

Aponte a câmera do seu dispositivo móvel (smartphone ou tablet) no QR Code ao lado para assistir o vídeo de animação sobre o trabalho do SUAS em relação aos imigrantes ou acesse o link: [https://youtu.be/qs0vMz\\_LXOI](https://youtu.be/qs0vMz_LXOI).



Abrigo Waraotuma a Tuaranoko para imigrantes indígenas. Foto: © [Tainanda Soares] / ACNUR.

É preciso levar em consideração que muitos refugiados e imigrantes chegam ao Brasil em situação de vulnerabilidade; portanto, precisaram do apoio e auxílio do Estado para estarem em condições materiais mínimas de direito a saúde, educação, alimentação, trabalho e lazer. Além das questões de direito básico, essas pessoas enfrentarão muitos desafios para se adaptar ao novo território. Uma vez no território nacional, elas fazem parte da comunidade, e é dever de todos acolhê-las.

## PODCAST

Com relação aos profissionais que atuarão diretamente com os refugiados e imigrantes, orienta-se aos entes federados a inclusão de profissionais nas equipes preparados para o atendimento a essa população ou a consolidação de parcerias com especialistas, além da busca por pessoas da própria população que possam apoiar na tradução e em outras ações de mediação, visando mitigar eventuais dificuldades na comunicação.

Toda pessoa refugiada e imigrante tem a sua história e cultura, que não devem ser apagadas com a sua chegada em um novo território. Quanto mais essa pessoa é acolhida no território, mais ela estará adaptada culturalmente e integrada à comunidade, podendo exercer sua autonomia como qualquer outra pessoa cidadã que reside em território nacional.



e a “Matriz De Monitoramento de Deslocamento Nacional sobre A População Indígena Refugiada e Migrante Venezuelana”, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/11/Relatorio-DTM-POPULA%C3%87%C3%83O-IND%C3%8DGENA-REFUGIADA-E-MIGRANTE-VENEZUELANA-nov-2021-1.pdf>



Com isso, terminamos a Unidade 2, que abordou os serviços da PSE de Alta Complexidade. Partiremos agora para o estudo da Unidade 3 – Intersectorialidade: um conceito de aplicação imprescindível na PSE. Já falamos um pouco sobre isso durante o estudo dos serviços da PSE de Média e Alta Complexidade. Vamos aprofundar um pouco mais?

Para conhecer mais sobre o tema de refugiados e imigrantes atendidos no SUAS, acesse os materiais do Saiba Mais a seguir.

## SAIBA MAIS

Entenda mais sobre o tema lendo o “Guia de referência para o trabalho social com a população indígena refugiada e imigrante”, disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/10/WEB-Guia-de-refer%C3%A4ncia-para-o-trabalho-social-com-a-popula%C3%A7%C3%A3o-ind%C3%ADgena-refugiada-e-imigrante.pdf>





UNIDADE



**Intersetorialidade: um  
conceito de aplicação  
imprescindível na PSE**

Chegamos à última unidade do Módulo 3, e estou muito feliz que você esteja comigo neste aprendizado. Até aqui você já conheceu ou relembrou muitos conceitos e tópicos importantes sobre a execução da Proteção Social Especial do SUAS, desenvolvida nos territórios mais vulneráveis.

Em razão disso, já foi possível percebermos o quão importante é o trabalho socioassistencial. Sabemos que a política de assistência social, por si mesma, tal como foi organizada pelo SUAS, com diversas unidades, serviços, programas, projetos, benefícios e equipes técnicas, já é capaz de produzir grande transformação na vida de seus/suas usuários/as. Toda a metodologia empregada na execução desse arcabouço de ofertas foi desenhada com o intuito de promover autonomia, ruptura de estigmas ou ideias limitantes, ganho de autoestima, encorajamento e tantos outros benefícios capazes de dar novo significado à vida em sociedade.

### GESTÃO EFETIVA

Visando garantir e ampliar a proteção social, é fundamental que a política de assistência social se proponha a articular, agregar, somar e desenvolver ações com as demais políticas existentes no território, como as políticas de saúde, educação, moradia, trabalho, cultura e esporte, para a melhor cobertura de ofertas aos usuários, a fim de superar a fragmentação do atendimento.



E agora, depois de todo esse aprendizado, vamos conhecer mais sobre a intersectorialidade na PSE. Vamos refletir sobre a complexidade das situações vivenciadas pelos usuários desse nível de proteção e a articulação intersectorial para o enfrentamento dessas situações. Vamos aprender também sobre a relação do SUAS com o Sistema de Justiça. Vamos embarcar na Unidade 3?

### 3.1 A importância da intersectorialidade na PSE

Você observou, cursista, que as ofertas da PSE se destinam à preservação da integridade, à reparação de danos decorrentes de violações de direitos, à superação de padrões violadores e também ao fortalecimento das famílias no desempenho da sua função protetiva e de suas condições de autonomia? Além disso, você pôde perceber que as ofertas do SUAS potencializam os recursos individuais, familiares e comunitários, para a superação de vulnerabilidades, das situações de risco pessoal e social, e atuam na prevenção da reincidência ou agravamento das situações de violência, situação de rua, vivência de trabalho infantil, discriminações – por orientação sexual, raça/cor e etnia – entre tantas outras.

### GESTÃO EFETIVA

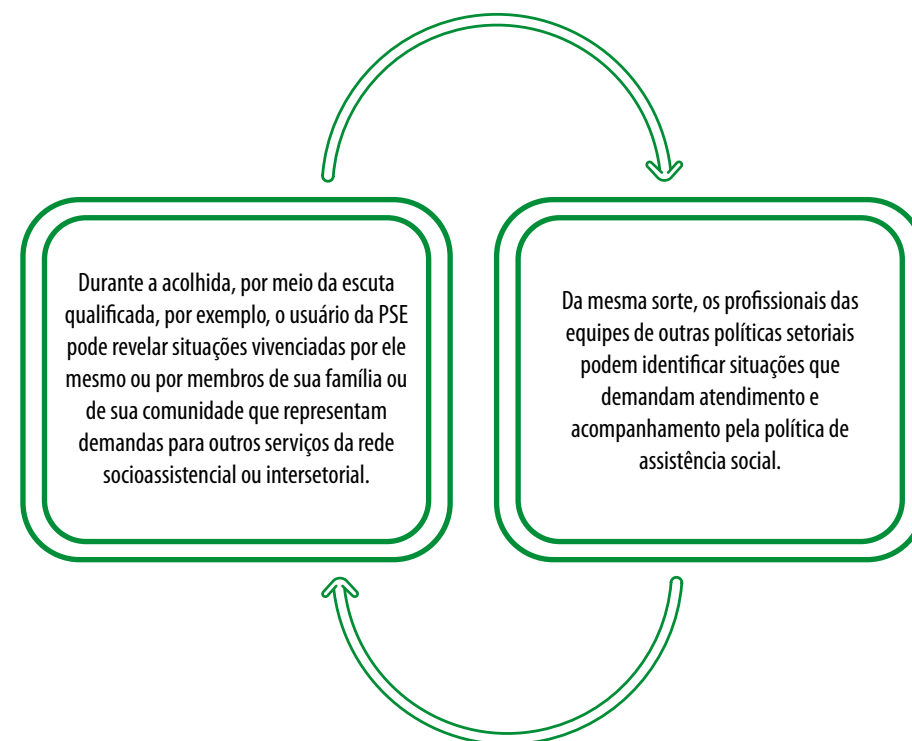
Tudo isso somente é possível porque o SUAS, por meio de seus trabalhadores e trabalhadoras, movimenta as forças da rede socioassistencial e intersectorial para que as demandas dos usuários sigam fluxos previamente estabelecidos, e o atendimento não se fragmente durante o percurso.



Mas o que é rede socioassistencial? E rede intersetorial?  
Conforme a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012), **rede socioassistencial** é o conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades do SUAS.

Já a **rede intersetorial** é composta pelo conjunto de parceiros com os quais a gestão e as equipes da rede socioassistencial compartilham a proteção social e o atendimento à complexidade das demandas de cada caso. Como exemplo desses parceiros, podemos citar as políticas de saúde, educação, segurança alimentar, habitação, cultura, conselhos de direitos, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e Segurança Pública.

Sabemos que a aplicação prática da **intersectorialidade** ainda carrega muitos desafios, mas os resultados da cooperação entre as instituições parceiras podem gerar impactos transformadores na vida dos/as usuários/as das políticas públicas. Tratar de políticas públicas para pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social requer de nós uma reflexão e uma ação frente às percepções que reconhecemos desde o contato inicial com cada usuário.



### **Intersectorialidade**

*O termo intersectorialidade, de maneira bem simples, pode ser definido como a articulação entre sujeitos de vários setores, com diferentes saberes e competências institucionais, com a intencionalidade de enfrentar problemas complexos apresentados pelos diversos demandantes. Nessa seara, é necessário que cada instituição tenha clareza de suas responsabilidades, atribuições e limites, de forma a facilitar a atenção adequada às demandas e evitar sobreposição ou distorções do atendimento.*

Nesse sentido, para a construção das redes de proteção, são necessárias algumas ações:

Estabelecimento de uma agenda de trabalho comum compreendendo as corresponsabilidades e complementaridades das instituições componentes da rede.

Definição de um calendário de reuniões.

Sensibilização à participação de gestores de diversas políticas públicas e de organizações da sociedade civil.

Elaboração do diagnóstico socioterritorial pela equipe da Vigilância Socioassistencial, contendo o mapeamento das unidades socioassistenciais ou de outras políticas públicas, organizações da sociedade civil, órgãos do sistema de defesa de direitos, entre outros existentes no território, ou mesmo em município vizinho, que podem ser acionados para fortalecer as ações de prevenção de risco e violações de direitos.

**Atenção! A intersetorialidade não é uma atribuição apenas da Proteção Social Especial, em seus dois níveis de complexidade, mas de toda a rede do SUAS. Trata-se de uma questão de gestão, pois encaminhamentos mal organizados podem também violar direitos.**

E qual é o papel do órgão gestor da política de assistência social nessa construção? É importante deixar claro que cabe à gestão municipal realizar a articulação e a pactuação de acordos entre os diversos atores.

1

A produção e socialização de informações de todas as áreas.

2

A integralidade da atenção diante dos problemas vivenciados pelos sujeitos e os serviços prestados pelas políticas públicas.

3

O planejamento, acompanhamento e análise de resultados de forma conjunta.

4

A criação de protocolos e fluxos de atendimento adequados à realidade local e às necessidades dos cidadãos, e, sobretudo, que esse esforço resulte na ampliação da cobertura socioassistencial.

É também o órgão gestor que deve garantir estrutura, equipe ou profissionais de referência para a organização da Proteção Social Especial. Do mesmo modo, a gestão local da Proteção Social Especial é essencial para coordenar, organizar e acompanhar as unidades e os serviços prestados pela rede socioassistencial. A equipe da PSE deve participar de todo o processo de planejamento da gestão municipal da assistência social, apropriando-se do mapeamento dos territórios, suas vulnerabilidades, violações de direitos presentes, perfil e necessidades dos usuários, assim como suas potencialidades e fragilidades.

Em suma, a concretização do sucesso da intersetorialidade na PSE, e de forma mais ampla no SUAS, depende de elementos como: equipes completas e em quantidade necessária à demanda; profissionais capacitados, conhecedores de suas atribuições, limites e potencialidades; a iniciativa de gestores na articulação, celebração de acordos, protocolos e fluxos; o planejamento conjunto, acompanhado de monitoramento e aprimoramento das ações com a intenção de ofertar uma resposta estratégica, efetiva e eficaz a demandas multifacetadas e complexas.

E é sobre essa complexidade das demandas apresentadas pelos usuários que trataremos agora. Vamos prosseguir?

### 3.2 A complexidade das situações de risco e violação de direitos e a atuação articulada em rede intersetorial

Você, trabalhador ou trabalhadora do SUAS, já se deparou, por exemplo, com um atendimento para desbloqueio de benefício de transferência de renda por descumprimento de condicionalidade da educação, e esse atendimento revelou outras situações vivenciadas pela família que demandaram encaminhamentos e outros atendimentos na rede socioassistencial e intersetorial? As demandas das pessoas em situação de vulnerabilidade social são complexas e multifacetadas.

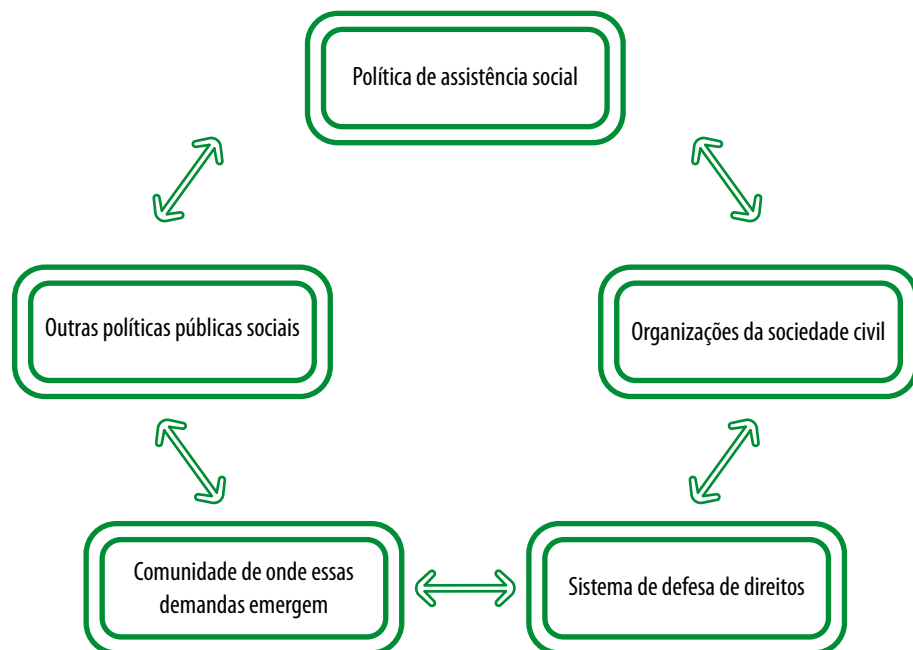
Se você atua há algum tempo no provimento dos serviços da assistência social, certamente já conheceu alguma família com muitos componentes, de ciclos de vida diferentes, que apresentavam necessidades diversas. Convido você a conhecer, acessando a Biblioteca na versão online do curso, **o minicase da família de Soraya**, que foi atendido, encaminhado e acompanhado pelo SUAS. O minicase da família de Soraya é apenas um, diante de muitos atendidos e acompanhados pela política de assistência social em parceria com as instituições que compõem a rede intersetorial.





A intersectorialidade é uma estratégia para responder a demandas que ultrapassem a ação setorial. Desse modo, as ações no campo da política de assistência social devem ser constantemente articuladas.

## Articulações com a política de assistência social



Diante de tudo que estudamos ao longo deste curso, ao ler o pequeno exemplo, você já é capaz de estabelecer conexões entre a complexidade apresentada e a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em que os membros dessa família podem ser inseridos e acompanhados, e também a rede parceira que pode e deve ser acionada.

## GESTÃO EFETIVA

Nesse sentido, é necessário que as equipes dos serviços conheçam os protocolos, fluxos, acordos e demais instrumentos normativos firmados pelos gestores das diversas políticas públicas existentes no território, como instruções operacionais conjuntas com a saúde e a educação, por exemplo, para assim realizarem os devidos encaminhamentos.



Cito, por exemplo, o protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS (Resolução CIT n° 7/2009), integrando a oferta de serviços, benefícios e programas de transferência de renda do SUAS, auxiliando os gestores e técnicos nas articulações imprescindíveis para a concretização da garantia de direitos.

**Lembrando que, em se tratando de questões sociais ou demandas de pessoas em situação de vulnerabilidade, não há uma resposta única, padronizada e absoluta, mas sim um esforço conjunto no compartilhamento de saberes indicando as ações possíveis para superação das situações de risco e violações de direitos. Sabemos que muitas vezes as equipes do SUAS precisam se desdobrar para fazer a política de assistência social se efetivar em territórios com inúmeras dificuldades e poucas possibilidades de ação.**

Pensando nisso, o SUAS disponibiliza um arcabouço de orientações técnicas, cadernos e cartilhas para instrumentalizar seus profissionais. Mas, ainda assim, é necessário um olhar especial da gestão da política em seus três níveis – federal, estadual e municipal – para garantir a formação e a capacitação necessárias à melhor compreensão da complexidade das demandas, seja por meio de processos formais de educação permanente ou por meio de apoio técnico, troca de informações, supervisão técnica e estudos de caso.



Foto: © [Joyseulay] / Shutterstock.

Os serviços socioassistenciais, ao mesmo tempo que garantem proteção e demais seguranças alicerçadas pelo SUAS, fomentam protagonismo e autonomia. Dessa forma, o desenho de novos projetos de vida vai se concretizando gradualmente, uma vez que não se trata somente de atendimento, mas de acompanhamento sistemático das pessoas atendidas. E isso garantirá a efetividade do trabalho social.

Conforme estudado até aqui, reconhecemos que os serviços prestados no CREAS e nas unidades de acolhimento demandam uma interface com o Sistema de Justiça. Por isso, convido você a conhecer um pouco mais sobre esse sistema. Vamos prosseguir?

### **3.3 Compreendendo a relação do SUAS com o Sistema de Justiça**

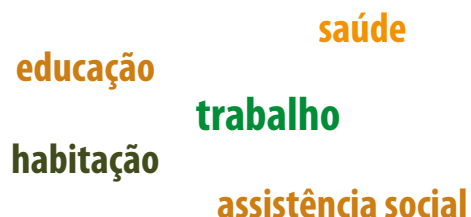
Estimado e estimada cursista, para iniciarmos o estudo deste tópico, precisamos compreender alguns elementos essenciais. Você sabe o que é o Sistema de Justiça? Sabe quais órgãos compõem esse sistema e quais são as suas principais competências? Vamos conhecê-los agora!

**O Sistema de Justiça é composto por órgãos como Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e Segurança Pública, todos empenhados, assim como o SUAS, em atuarem na perspectiva da defesa e garantia de direitos.**

Contudo, diferentemente do SUAS, o Sistema de Justiça tem o propósito e a competência para aplicar a lei e demais atos normativos, visando, além da defesa de direitos, a investigação e a responsabilização. Dito isso, é preciso reforçar que a política de assistência social operacionalizada pelo SUAS não realiza investigações ou execução de sentenças judiciais.

O SUAS está organizado dentro do Sistema de Proteção Social, atuando na perspectiva da concretização dos direitos sociais aos seus usuários, juntamente com outras políticas.

## Políticas do Sistema de Proteção Social



Nesse sentido, é importante destacar o disposto na Nota Técnica SNAS/MDS nº 2/2016, sobre os instrumentos e procedimentos que extrapolam as funções do SUAS, tais como: realização de perícia, oitiva para fins judiciais, produção de provas de acusação, averiguação de denúncia de maus-tratos, entre outros.

Vamos compreender um pouco mais sobre os órgãos que compõem o Sistema de Justiça? Veja no infográfico a seguir as principais informações que você, profissional da PSE, precisa conhecer sobre eles.

### Órgãos do Sistema de Justiça

Órgãos	Conceito e competências
<b>Poder Judiciário</b>	Compreende um dos três Poderes que constituem a República Federativa do Brasil. Suas funções são a administração da justiça, a guarda da Constituição Federal e o exercício da jurisdição. É o Poder Judiciário que faz valer as normas criadas para solucionar conflitos de interesses da vida em sociedade, a exemplo da aplicação das leis para a garantia dos direitos humanos fundamentais previstos na Constituição Federal e até mesmo em tratados internacionais acolhidos pelo sistema normativo de nosso país.
<b>Ministério Público</b>	Constitui-se como órgão que exerce função essencial à justiça. Tem como papel fiscalizar e proteger os princípios e interesses fundamentais da sociedade. Por isso, seu funcionamento é independente de qualquer dos três Poderes. Abrange também a guarda e a promoção da democracia, da cidadania, da justiça e da moralidade. Além disso, cuida dos interesses da sociedade de uma maneira geral, principalmente nos setores mais vulneráveis. Atua em defesa do direito à saúde; à educação; à assistência social; à pessoa idosa; à pessoa com deficiência; à criança e ao adolescente, entre outros.
<b>Defensoria Pública</b>	Conforme a Constituição Federal de 1988, trata-se de órgão responsável pela orientação jurídica, da promoção dos direitos humanos e da defesa em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, dos necessitados. Compreende-se como necessitados as pessoas cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou da família. A Defensoria Pública tem competência para: exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e de outros grupos sociais vulneráveis; atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas; entre outros.
<b>Órgãos de segurança pública</b>	São delegacias especializadas no atendimento de determinados crimes. Entre as delegacias especializadas, algumas estão relacionadas às violações de direitos atendidas na Proteção Social Especial, tais como: Delegacia de Atendimento à Mulher; Delegacia de Atendimento à Terceira Idade; e Delegacia de Proteção à Infância e Adolescência.

Fonte: Adaptado do Caderno do Curso de Atualização sobre os Serviços da Proteção Social Especial do SUAS (2021).

É importante destacar outro órgão parceiro do SUAS na defesa de direitos, que não faz parte do Sistema de Justiça, mas deve ser acionado em diversas situações atendidas na PSE de Média e Alta Complexidade. Estamos falando do **Conselho Tutelar**!



Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Camaquã, RS.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), esse é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho Tutelar atua em estreita relação com os profissionais do SUAS, especialmente nas situações atendidas na PSE. Veja algumas, dentre tantas outras atribuições essenciais para a garantia de direitos de crianças e adolescentes:

- 1** Ele possui competência para requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança.
- 2** Pode encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
- 3** Deve promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Ao compreendermos que a esfera de atuação dos órgãos do Sistema de Justiça está em consonância com a atuação do Sistema de Proteção Social no que diz respeito à garantia de direitos e à prevenção contra revitimizações, sempre que identificada uma situação de risco social ou pessoal por violação de direitos ou a incidência de violência, será necessária uma conjugação de esforços e o intercâmbio de informações entre os atores dessas instituições, visando a superação de tais situações.



Como dito anteriormente, observamos neste estudo a estreita relação entre o SUAS – sobretudo com relação aos serviços ofertados pela PSE no CREAS e nos serviços de acolhimento – e o Sistema de Justiça. Contudo, a construção dessa relação interinstitucional, apesar de muitos avanços, enfrenta desafios.

Enfatizamos, ao longo desta Unidade 3, o quanto devem ser empreendidos esforços para a elaboração conjunta de instruções normativas, fluxos e protocolos. Mas será que os termos técnicos utilizados no Sistema de Justiça são compreensíveis pela maior

parte dos trabalhadores do SUAS? Do mesmo modo, será que os profissionais do Sistema de Justiça, quando realizam uma solicitação que extrapola as funções do SUAS, têm ciência disso? Estes também são desafios a serem enfrentados.

## GESTÃO EFETIVA

A linguagem, os significados atribuídos a cada um dos sistemas e o reconhecimento dos seus limites de atuação devem ser equalizados entre os profissionais.



Alguns dos dilemas enfrentados nessa relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça dizem respeito a requisições dos órgãos que compõem o Sistema de Justiça aos gestores da política de assistência social e, por vezes, diretamente aos técnicos do SUAS, tais como a realização de estudos e de visitas domiciliares, elaboração de relatórios, perícias e laudos, cuja finalidade é responsabilizar autores/as de violências e violações.

**Em razão disso, é importante reforçar que as requisições indevidas do Sistema de Justiça aos gestores e técnicos do SUAS constituem-se em sobreposição da função de responsabilização à função de proteção, que é a razão de ser dos serviços socioassistenciais. Nesse sentido, a equipe técnica deve contar com a atuação e o respaldo da gestão do SUAS para responder negativamente ao Sistema de Justiça quando a requisição ferir os objetivos da política de assistência social.**



No intuito de esclarecer as funções do SUAS na relação com o Sistema de Justiça e instrumentalizar as equipes profissionais nas esferas estaduais e municipais, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) publicou a Nota Técnica nº 2/2016. Esse documento descreve a natureza do trabalho social desenvolvido pelos profissionais das equipes de referência do SUAS, reconhecendo e afirmando seu espaço de atuação a fim de subsidiar o diálogo na relação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Justiça, ressaltando, assim, a atribuição das equipes profissionais do SUAS e diferenciando-as das atribuições de outros atores da rede de proteção e responsabilização.

A seguir, veja uma retomada dos pontos mais importantes abordados neste módulo.

## SÍNTESE DO MÓDULO

E aí, gostou da leitura? Aprendemos muito neste módulo, não foi? Na Unidade 1, aprendemos ou relembramos o que é a Proteção Social Especial de Média Complexidade, seus serviços, unidades de oferta, público atendido e articulações necessárias na rede socioassistencial e intersetorial. Na Unidade 2, conhecemos os serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, as modalidades de acolhimento conforme o público, ciclo de vida, necessidade de proteção, unidade de oferta, e enfatizamos a provisoriedade e excepcionalidade do serviço de acolhimento, visando sempre a superação dos motivos que o determinaram. Relembramos ainda o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, inclusive por situação de vulnerabilidade por crise humanitária no atendimento a refugiados e imigrantes. E, por fim, nesta Unidade 3, buscamos compreender a importância e a aplicação imprescindível das articulações em rede intersetorial para a consolidação do duplo dever do SUAS, qual seja: garantir proteção integral e evitar revitimizações.

Você finalizou o Módulo 3!

Agora você está convidado ou convidada para seguir essa jornada de aprendizado seguindo para o Módulo 4 – Diretrizes para atuação da assistência social em emergência socioassistencial. Vamos lá?

# Referências

ASSIS, S. G. de; FERRO, V. de S.; FONSECA, T. M. A. da. (org.) **Proteção Social no SUAS a Indivíduos e Famílias em Situação de Violência e outras Violações de Direitos**: fortalecimento da rede socioassistencial. Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.

BLOG REDE SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Página do Blog da Rede SUAS**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, 2022. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>. Acesso em: 30 abr. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua. Brasília: DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm). Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm). Acesso em: 11 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 11 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm). Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 11 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Cartilha interativa**: atendimento das pessoas com deficiência, pessoas idosas com algum grau de dependência e suas famílias. [S. l.], 2022. Disponível em: [https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/559khuegja2jfeetxvmo\\_packge/mod1/index.html](https://novoead.cidadania.gov.br/webview.php/srv/www/htdocs/badiunetdata/files/1/559khuegja2jfeetxvmo_packge/mod1/index.html). Acesso em: 6 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde/Ministério da Cidadania. **Caderno do curso Proteção Social das Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social com Sífilis, HIV/Aids, Hepatites Virais, Hanseníase ou Tuberculose**. Brasília, 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Caderno de Orientações Técnicas**: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Brasília: SNAS, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica** – NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Brasília, DF: CNAS/MDS, 2012a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Comissão Intergestores Tripartite – CIT. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília: MDS, 2011.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas**: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília: MDS, 2011. v. 3.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Organização Internacional do Trabalho. **III Conferência Global sobre Trabalho Infantil**: relatório final. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms\\_398475.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_398475.pdf). Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/07/PNAS\\_2004.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/07/PNAS_2004.pdf). Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. 1. ed. Brasília: MDS, 2012b. v. 2.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Curso de atualização sobre os serviços da proteção social especial do SUAS**. Brasília: Ministério da Cidadania. 2. ed., 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento**. Brasília: MDS, 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Perguntas e Respostas**: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília: MDS, 2011. v. 2.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Revista CREAS**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Brasília, ano 2, n. 1, 2008. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Revista/RevistaCreas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Revista/RevistaCreas.pdf). Acesso em: 29 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, 2009 (reimpressão 2014).

BRASIL. **Nota Técnica SNAS/MDS nº 02/2016**. Relação entre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os órgãos do Sistema de Justiça. Brasília, DF: SNAS, 2016. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NotaTecnica\\_SUAS\\_Sistema%20de%20Justica\\_2016.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NotaTecnica_SUAS_Sistema%20de%20Justica_2016.pdf). Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011**. Brasília, DF: CNAS, 2011. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=115722>. Brasília, DF: CNAS, 2011. Acesso em: 13 jul. 2022.

FERRO, V. de S.; BITTENCOURT, A. A. D. de. (org.). **Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**: proteção integral e garantia de direitos. Brasília: Fundação Osvaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (SEAD)**

**labEaD**

**COORDENAÇÃO GERAL**

Luciano Patrício Souza de Castro

**FINANCEIRO**

Fernando Machado Wolf

**CONSULTORIA TÉCNICA EAD**

Giovana Schuelter

**COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO**

Cristina Spengler Azambuja

**COORDENAÇÃO DE AVEA**

Andreia Mara Fiala

**DESIGN INSTRUCIONAL**

Supervisão: Milene Silva de Castro

Christian Jean Abes

Larissa Usanovich de Menezes

Laura Tuyama

**DESIGN GRÁFICO**

Supervisão: Sonia Trois

Airton Jordani Jardim Filho

Lais dos Santos da Silva

Laura Schefer Magnus

Márcio Luz Scheibel

Nicole Alves Guglielmetti

Vinicius Costa Pauli

Vinicius Leão da Silva

**REVISÃO TEXTUAL**

Supervisão: Cleusa Iracema Pereira Raimundo

Guilherme Ribeiro Colaço Mäder

**PROGRAMAÇÃO**

Supervisão: Alexandre Dal Fabbro

Bruno Fuhrmann Kehrig Silva

Luiz Eduardo Pizzinatto

**AUDIOVISUAL**

Supervisão: Rafael Poletto Dutra

Andrei Krepsky de Melo

Dilney Carvalho da Silva

Daniele de Castro

Iván Alexis Bustingorri

Jeremias Adrian Bustingorri

Monica Stein

Rodrigo Humaita Witte

**CONTEUDISTA DO MÓDULO**

Istella Carolina Pereira Gusmão

**SECRETARIA**

Murilo Cesar Ramos

Waldoir Valentim Gomes Junior

**NARRAÇÃO/APRESENTAÇÃO**

Áureo Mafra de Moraes

**AUDIODESCRIÇÃO**

Vanessa Tavares Wilke

Vivian Ferreira Dias

**NARRAÇÃO/AUDIODESCRIÇÃO**

Milene Silva de Castro

**INTÉRPRETE LIBRAS**

Vitória Cristina Amancio

**SUPERVISÃO TUTORIA**

Amanda Herzmann Vieira

Diogo Félix de Oliveira

João Batista de Oliveira Junior

Thaynara Gilli Tonolli



FORMAÇÃO BÁSICA  
NO **SUAS** PARA  
FUNÇÕES  
DE  
NÍVEL **SUPERIOR**



SECRETARIA NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

